

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTANDE DE 16 M² NO 5º ENCONTRO NACIONAL DE JOVENS DE LIDERANÇAS CONTÁBEIS

1 – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

2 – ORÇAMENTO

3 – ORIENTAÇÃO LIC

4 – RESPOSTA AO PEDIDO DE PARECER

5 – ORIENTAÇÃO LIC

6 – PARECER GOVERNANÇA

7 – PARECER DIRETORIA

8 – PARECER DE ABERTURA/AUTUAÇÃO

9 – SOLICITAÇÃO NOTA DE RESERVA

10 – NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

11 – CERTIDÃO

12 – PORTARIAS COMISSÃO/INSTÂNCIAS

13 – MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO COMPILADO

14 – PEDIDO DE PARECER

15 – PARECER JURÍDICO

16 – ATO INEXIGIBILIDADE

17 – RATIFICAÇÃO

18 – PUBLICAÇÃO DOU

19 – NOTA DE EMPENHO

20 – PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO

21 – CONTRATO

22 – RELATÓRIO FINAL

Nota: Este é um processo compilado, todos os documentos originais com as assinaturas digitais certificadas constam no sistema de protocolo do CRCSC.

PROCESSO COMPILADO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA	
Departamento Requisitante: DEPTO DE DESENV. PROFISSIONAL	
Responsável pela Demanda: RICARDO MINATTO TONETTO	Matrícula: 218
E-mail: coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br	Protocolo nº.: 2022/000074

1. Descrição detalhada do objeto / serviço:

Aquisição de Estande de 16 m² no 5º Encontro Nacional de Jovens Lideranças Contábeis, que acontecerá nos dias 20 e 21 de outubro de 2022, no RioCentro, Jacarepaguá/RJ.

2. Justificativa da necessidade da aquisição do material e/ou contratação de serviço:

Visando atender o disposto na Lei n.º 12.249/2010, que definiu como competência dos Conselhos de Contabilidade a promoção da educação continuada aos seus registrados. O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC) tem em seu plano de trabalho, o projeto 3005 "Apoio a realização de eventos da área contábil", o qual visa à concessão de apoio institucional e financeiro a eventos e cursos voltados aos profissionais da contabilidade, tendo por objetivo a promoção do aprimoramento técnico dos profissionais para o eficiente empenho das suas atividades..

É, também, nos estandes dos grandes eventos relacionados à profissão contábil que o CRCSC divulga os seus projetos, eventos e cursos que visam atender a educação continuada; além de promover um atendimento personalizado aos seus registrados.

O Encontro Nacional de Jovens Lideranças Contábil vem reunindo um número cada vez maior de participantes, além da presença dos mais respeitados nomes da área contábil nacional e internacional: são pensadores e escritores respeitados; detentores da "Medalha João Lyra"; coordenadores, mestres e doutores, de importantes unidades de Ciências Contábeis; autores de trabalhos técnico-científicos de alto nível; estudantes de Contabilidade; lideranças responsáveis pela condução das entidades representativas da classe contábil brasileira; e destacados profissionais e empresários bem-sucedidos no seu mercado de trabalho.

Vale ressaltar que serão utilizados os recursos provenientes do Exame de Suficiência, conforme preconiza o Art. 7º da Resolução CFC nº 1.671/2022:

Art. 7º Os recursos provenientes do exame de suficiência serão aplicados nas ações de manutenção e de desenvolvimento da educação continuada, conforme estabelecido no Decreto n.º 9.295, de 27 de maio de 1946, devendo os CRCs realizar controles administrativos e contábeis que comprovem a adequada destinação.

§ 1º Os CRCs poderão aplicar até 20% dos recursos, em despesas de capital, para a estruturação do ambiente físico e tecnológico necessário às ações de educação continuada, quando justificado, submetendo previamente à análise do CFC.

PROCESSO COMPILADO



PROCESSO COMPILADO

§ 2º Os recursos de que tratam o caput deste artigo poderão ser utilizados pelos CRCs em eventos de âmbito nacional, desde que organizados, realizados, idealizados ou promovidos pelo CFC e constantes do seu calendário oficial, objetivando:

I - ações de promoção e participação, incluindo a aquisição de estandes.

II - custeio da participação de conselheiros, colaboradores ou membros de comissão, limitado a 2 (dois) participantes por evento.

Diante dos fatos apresentados torna-se necessário a aquisição de 1 estande no 5º Encontro Nacional de Jovens Lideranças Contábeis.

3. Quantidade a ser adquirida / contratada:

Aquisição de 1 (um) Estande de 16 m² - Cota Platina.

4. Local e previsão de data em que deve ser entregue o material e/ou iniciada a prestação dos serviços:

RioCentro, Jacarepaguá/RJ - nos dias 20 e 21 de outubro de 2022.

5. Indicação dos responsáveis pela fiscalização do contrato:

Fiscal

Nome: RICARDO MINATTO TONETTO

Matrícula: 218

Fiscal substituto

Nome: LEANDRO PINHEIRO

Matrícula: 235

Características complementares (opcional):

Marcas e/ou links de referência (opcional):

A juntada de orçamentos é obrigatória.

Florianópolis, 15 de julho de 2022

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ RICARDO MINATTO TONETTO (CPF XXX.058.509-XX) em 15/07/2022 17:27:44

PROCESSO COMPILADO



Ofício nº 065 /2022 FBC-Direx

Brasília (DF), 24 de junho de 2022.

À Senhora

Contadora Marisa Luciana Schwabe de Moraes
Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina
Florianópolis (SC)

Assunto: Promoção da Educação Continuada - Realização do 5º Encontro Nacional de Jovens Lideranças Contábeis.

Prezada Presidente,

1. A Fundação Brasileira de Contabilidade (FBC) com o apoio do Conselho Federal de Contabilidade e do Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro (CRCRJ) realizará a quinta edição do Encontro Nacional de Jovens Lideranças Contábeis (5º ENJLC), nos dias 20 e 21 de outubro de 2022, no Riocentro Convention & Event Center, no Rio de Janeiro/RJ.
2. Este evento tem por objetivo fomentar perante os jovens profissionais da contabilidade, o estímulo ao networking, ao empreendedorismo, a tecnologia, além do engajamento nas ações de sustentabilidade, além é claro, de despertar entre os jovens profissionais a importância e a força política e social da profissão contábil no Brasil.
3. Sem dúvida, esta é uma oportunidade única para a discussão da evolução da classe contábil, pois se constitui em um cenário de oportunidades de negócios, além de oferecer ao público presente um ótimo momento para a troca de ideias e experiências e um palco de debates sobre procedimentos, técnicas, evolução e atualização de conhecimentos e realidade global! É um ponto de convergência, uniformidade e profissionalismo, em cujos princípios, normas e ética formam o tripé da sua realização.
4. É com este sentimento puro de absorção de conhecimentos contábeis, com fins a melhor servir os usuários da Contabilidade, que este evento está entre um dos maiores eventos de promoção da educação continuada do País e reunirá cerca de 4.000 profissionais da Contabilidade.
5. Com a finalidade de oferecer aos participantes um melhor acesso aos produtos e serviços dos parceiros contábeis, será disponibilizado um espaço para realização da Feira de Negócios e Oportunidades. Sendo assim, convidamos esse Conselho Regional a fazer parte deste grandioso empreendimento, que marcará a trajetória da Contabilidade no Brasil, com a aquisição de um estande na cota Platina (metragem de 16m²), no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
6. Desde já agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, nos seguintes contatos: telefone (61) 3314-9633 ou e-mail comercial@fbc.org.br.

Atenciosamente,

Contadora **Sandra Elvira Gomes Santiago**
Presidente



Projeto

Objetivos

Objetivo Geral:

- Promover a preparação de jovens lideranças e estudantes dos cursos de Ciências Contábeis para a profissão contábil, contribuindo para o fortalecimento da carreira.

Objetivos Específicos:

- Promover a demonstração da pujança da profissão e como as várias áreas da contabilidade podem contribuir incontestavelmente, para a mudança que queremos na sociedade brasileira.

Objetivos do evento:

- Este evento tem por objetivo despertar nos alunos de Ensino Médio o interesse para o curso de Ciências Contábeis, demonstrando o valor da profissão; integrar o estudante ao Sistema CFC/CRCs por meio da sua participação nas atividades e ações do sistema contábil brasileiro, conscientização do bacharel em Ciências Contábeis da importância do registro profissional, além disso disseminar entre os jovens profissionais a importância e a força política e social da classe contábil no Brasil.

Apresentação

A FBC (Fundação Brasileira de Contabilidade), em parceria com o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e Conselho Regional de Contabilidade de Rio de Janeiro (CRC/RJ), realizarão em 2022 o 5º Encontro Nacional de Jovens Lideranças Contábeis - ENJLC, nos dias 20 e 21 de outubro de 2022, Anfiteatro, Riocentro, Rio de Janeiro – RJ.

Conselho Federal de Contabilidade (CFC)

O Conselho Federal de Contabilidade, criado pelo Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, é uma Autarquia Especial Corporativa, dotado de personalidade jurídica de direito público. Sua estrutura, organização e funcionamento são estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 9.295/46 e pela Resolução CFC nº 960/03, que aprova o Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade. O CFC é integrado por um representante de cada estado e mais o Distrito Federal, no total de 27 conselheiros efetivos e igual número de suplentes – Lei nº 11.160/05 -, e tem, dentre outras finalidades, nos termos da legislação em vigor, principalmente a de orientar, normatizar e fiscalizar o exercício da profissão contábil, por intermédio dos Conselhos Regionais de Contabilidade, cada um em sua base jurisdicional, nos Estados e no Distrito Federal; decidir, em última instância, os recursos de penalidade imposta pelos Conselhos Regionais, além de regular acerca dos princípios contábeis, do cadastro de qualificação técnica e dos programas de educação continuada, bem como editar Normas Brasileiras de Contabilidade de natureza técnica e profissional. Em 2010 foi sancionada pelo Presidente da República a Lei n.º 12.249, que institui a obrigatoriedade do Exame de Suficiência na área contábil.

Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro (CRC/RJ)

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro é uma Autarquia Federal criada pelo Decreto-lei 9.295/46. Ele é subordinado ao Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e compõe o sistema CFC/CRCs, ao lado dos outros conselhos regionais. Sua jurisdição abrange todo o Estado do Rio de Janeiro. Sua atuação se baseia em três pilares: a fiscalização do exercício da profissão contábil; o registro de profissionais da contabilidade e escritórios contábeis; e o desenvolvimento profissional dos mesmos. A Fiscalização do CRCRJ é, por natureza, preventiva. Busca divulgar as normas e os princípios que regem o exercício da profissão contábil, fiscalizando seu cumprimento. Assim, a fiscalização abrange, de um lado, os aspectos preventivos, ou de orientação e, de outro, o aspecto punitivo, que objetiva levantar as irregularidades e aplicar as devidas penalidades, sempre com o objetivo primordial de aprimorar o exercício profissional. Atuando lado a lado do departamento de Fiscalização está o de Desenvolvimento Profissional. Por meio dele, são oferecidos diversos cursos totalmente gratuitos ao profissional regular. O objetivo é oferecer capacitação de qualidade, para que os bons profissionais permaneçam atualizados e no mercado de trabalho. O terceiro pilar é o departamento de Registro, responsável por registrar os profissionais da contabilidade e escritórios de contabilidade.

Fundação Brasileira de Contabilidade (FBC)

A FBC é uma entidade de natureza cultural com personalidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos. Missão: Promover o desenvolvimento da ciência contábil e do profissional em benefício da sociedade.

JUSTIFICATIVA

O Conselho Federal de Contabilidade propõe uma valorização da participação de jovens lideranças dos Cursos de Ciências Contábeis no Sistema CFC/CRCs, bem como no meio acadêmico e social. Como eles são o futuro da profissão, o encontro propõe reunir os estudantes dos Cursos de Ciências Contábeis, para refletirem sobre a evolução da Ciência Contábil, as diversas formas inovadoras de ensino da contabilidade e sua contribuição no aprendizado e desempenho, qualificando assim a formação acadêmica, focando no Empreendedorismo e na Responsabilidade Socio-ambiental.

PÚBLICO-ALVO

Jovens Lideranças, Estudantes de Ciências Contábeis, Profissionais da Contabilidade e demais interessados nos temas tratados nos eventos.

IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO:

A realização do 5º Encontro Nacional de Jovens Lideranças, dar-se por meio da Fundação Brasileira de Contabilidade com apoios dos CFC e CRC/RJ.

PROCESSO COMPILADO

PROGRAMAÇÃO DO EVENTO - em construção.

Inscrições:

Nº Lote	Vagas	Profissionais	Vagas	Estudantes
1º Lote	250	R\$ 200,00	750	R\$ 100,00
2º Lote	375	R\$ 300,00	1.125	R\$ 150,00
3º Lote	375	R\$ 400,00	1.125	R\$ 200,00
Total	1.000		3.000	

PROCESSO COMPILADO

DEFINIÇÃO DO PAPEL DOS PARCEIROS

Realização Fundação Brasileira de Contabilidade

Apoio

- Conselho Federal de Contabilidade (CFC)
- Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro (CRC/RJ)

METAS:

Com a realização do projeto, o CFC executa a sua atribuição legal de regular acerca dos programas de educação continuada, ao fornecer o apoio técnico e cultural para que o profissional da contabilidade aperfeiçoe sua atuação, dentro dos parâmetros exigidos pelas normas da profissão contábil, além de fomentar a fiscalização preventiva.

OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

Caberá à Fundação Brasileira de Contabilidade (FBC)

- a) Planejar e organizar, em conjunto com o CFC e CRCRJ, o evento, de acordo com as condições estabelecidas neste projeto divulgar o 5º Encontro Nacional de Jovens Lideranças.
- b) Definir, em conjunto com o CFC e CRCRJ, a programação técnica, cultural e social que melhor atendam aos objetivos do evento, respeitando o ecossistema de temas definido para os Estados;
- c) Divulgar o evento nos seus veículos de comunicação
- d) Elaborar todas as peças de divulgação do evento, repassando-as aos CRCs
- e) Custear despesas com palestrantes (diárias e passagens) aos CRCs
- f) Disponibilizar sistema informatizado para a realização das inscrições dos participantes do evento
- g) Disponibilizar apoio operacional, por meio do seu quadro de pessoal, para organização e realização do evento
- h) Custear as despesas com passagens aéreas e diárias dos funcionários do CFC que irão trabalhar na organização do evento.

OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

Caberá aos Conselho Federal e Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro

- a) Manifestar, ao CFC, interesse em receber a edição do evento, propondo data para sua realização;
- b) Organizar e realizar o evento, de acordo com as condições estabelecidas neste projeto;
- c) Definir, em conjunto com o CFC, a programação técnica, cultural e social que melhor atendam aos objetivos do evento, respeitando o ecossistema de temas definido para os Estados;
- d) Divulgar o evento nos seus veículos de comunicação;
- e) Quando couber, comercializar, exclusivamente, os estandes da Feira de Negócios que será realizada durante o evento.
- f) Quando couber, administrar os valores provenientes de cotas de patrocínios e comercialização de estandes, bem como os serviços de cobrança;
- g) Efetuar contratações que se fizerem necessárias para a realização do evento;
- h) Abrir e controlar as inscrições;
- i) Quando couber, contratar palestrantes e serviços necessários para execução dos serviços demandados pelo evento;
- j) Convidar autoridades locais para participar do evento;
- k) Quando couber, responsabilizar-se pela administração dos valores provenientes de cotas de patrocínios e comercialização de estandes, não sendo o CFC responsável por quaisquer atos no âmbito desta ação;
- l) Utilizar os recursos oriundos da taxa do exame de suficiência para custeio das despesas do evento;
- m) Realizar a transmissão do evento através do canal do CRC, no YouTube

AVALIAÇÃO DO EVENTO

Realização de Pesquisa de Satisfação

O Conselho Federal de Contabilidade aplicara questionário de avaliação aos participantes do evento, como segue:

Avaliação do Evento (via sistema) - CFC

RESULTADOS ESPERADOS

Inscrições: 4.000 (quatro mil) inscrições

Realização:



Apoio:



PROCESSO COMPILADO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE
CNPJ: 02.428.413/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:29:45 do dia 22/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/12/2022.

Código de controle da certidão: **E460.F655.0C40.9F6D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROCESSO COMPILADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.428.413/0001-05

Certidão nº: 22448657/2022

Expedição: 15/07/2022, às 13:26:52

Validade: 11/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.428.413/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.428.413/0001-05
Razão Social: FUNDACAO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE
Endereço: ST SIG QUADRA 1 LT 495 505 515 SL 1 ANDAR 001 EDIF B RIO BRANCO
A / ZONA INDUSTRIAL / BRASILIA / DF / 70610-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2022 a 26/07/2022

Certificação Número: 2022062701022344875851

Informação obtida em 15/07/2022 17:21:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PROCESSO COMPILADO



CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 218088538742022
NOME: FUNDACAO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE
ENDEREÇO: QUADRA 01 LOTE 495/505/515 - SALAO 001 EDIF BARAO DO RIO BRANCO ANDAR
CIDADE: SETOR DE INDUBRASILIA
CNPJ: 02.428.413/0001-05
CF/DF: 0746641800129 - ATIVA
FINALIDADE: LICITACAO

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.
Esta Certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade de direitos relativos a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 13 de outubro de 2022. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

PROCESSO COMPILADO

(<https://licitacao.com.br>)

(11) 3677-0777 (TEL:1136770777)

ÁREA DO ASSINANTE ([HTTPS://PLATAFORMA.LICITACAO.COM.BR](https://plataforma.licitacao.com.br))

Habilitação: Certidão Municipal

Início (<http://www.licitacao.com.br/>) » **Habilitação: Certidão Municipal**

Preciso emitir certidão (para cadastro/participação em licitação) Municipal de uma empresa (que é minha representada) estabelecida no Distrito Federal.

Acontece que no DF, não existe a figura do "Município" ou Prefeitura Municipal; e sim, somente o GDF (Governo do Distrito Federal a representado pelo governador distrital).

Em sendo, qual órgão da administração pública é encarregado de fornecer tal certidão?

No caso do Distrito Federal, a Certidão é expedida pela Secretaria da Fazenda do Distrito Federal e, por Certidão "Municipal", deve-se entender as certidões relativas aos impostos de competência municipal (IPTU, ISS, etc.) mas que no DF são arrecadados pelo Governo Distrital.

O link para solicitação emissão de certidões é http://www.fazenda.df.gov.br/area.cfm?id_area=449

(Colaborou Professor. Ariosto Mila Peixoto, advogado especializado em licitações públicas e consultor jurídico da RHS LICITAÇÕES)

Buscar no site

QUEM SOMOS

RHS Licitações (<https://licitacao.com.br/index.php/rhs-licitacoes/>)

Nossos Parceiros

(<https://licitacao.com.br/index.php/nossos-parceiros/>)

Modelo de Contrato (https://licitacao.com.br/wp-content/themes/rhslicitacao/assets/pdf/contrato_rhs.pdf)

Fale Conosco (<https://licitacao.com.br/index.php/fale-conosco/>)

Banco de Empregos

(<https://licitacao.com.br/index.php/banco-de-empregos/>)

SERVIÇOS

Net Licitações
(<https://licitacao.com.br/index.php/servicos/net-licitacao/>)

Net Plus
(<https://licitacao.com.br/index.php/servicos/net-plus/>)

Net Resultados
(<https://licitacao.com.br/index.php/servicos/net-resultados/>)

Net BI (<https://licitacao.com.br/index.php/servicos/net-bi/>)

Solicite sua cortesia
(<https://licitacao.com.br/index.php/servicos/cortesia/>)

Benefícios do Assinante
(<https://licitacao.com.br/index.php/servicos/beneficios-do-assinante/>)

APOIO JURÍDICO

Artigos jurídicos de licitações
(<https://licitacao.com.br/index.php/category/apoio-juridico/artigos/>)

Dúvidas sobre licitação
(<https://licitacao.com.br/index.php/category/apoio-realizados/>)

Legislação de licitação
(<https://licitacao.com.br/index.php/category/apoio-juridico/legislacao-de-licitacao/>)

Licitopédia - Glossário de licitação
(<https://licitacao.com.br/index.php/category/apoio-juridico/licitopedia/>)

Entrevistas
(<https://licitacao.com.br/index.php/category/apoio-juridico/entrevistas/>)

EVENTOS

Visão geral dos eventos
(<https://licitacao.com.br/index.php/category/eventos/>)

Eventos realizados
(<https://licitacao.com.br/index.php/category/eventos-realizados/>)

Calendários
(<https://licitacao.com.br/index.php/category/calendarios/>)

PROCESSO COMPLETADO

Aproveite todas as licitações públicas em um só lugar!

Solicitar cortesia
(<https://licitacao.com.br/index.php/cortesia/>)

PROCESSO COMPILADO



ANÁLISE DO DFD - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nº 60/2022

Protocolo nº: 2022/000074

Data: 18/07/2022

Objeto: Aquisição de Estande no 5º Encontro Regional de Jovens Lideranças Contábeis.

Responsável pela análise: Jhonatan Alberto Costa

DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE:

A presente análise busca avaliar as informações apresentadas pela área demandante referente a fase do planejamento da contratação, limitando-se a aplicação da legislação que rege as contratações públicas, não entrando no mérito das decisões gerenciais, técnicas e jurídicas. As fases da seleção de fornecedores e da gestão de contratos não estão contempladas nesta avaliação.

I. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Item	Itens a serem verificados	Situação			Obs.:
		S	N	N/A E/P	
	Preâmbulo preenchido	X			
1	Descrição detalhada do objeto			X	Obs. 1
2	Justificativa necessidade.	X			
3	Quantidade a ser adquirida.	X			
4	Serviço Contínuo		X		Obs. 2
5	Previsão PAC			X	Obs. 3
6	Local e previsão de data de entrega dos produtos/serviços.	X			
7	Indicação dos responsáveis pela fiscalização do contrato.	X			



	Assinatura do demandante do serviço.	X			
--	--------------------------------------	---	--	--	--

OBSERVAÇÕES DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:
<p>1 – É necessário que, além da metragem, se junte maiores detalhes sobre o estade, o material de confecção, se existe mobiliário, e qualquer outra informação relacionada.</p> <p>2 – Não se trata de serviço contínuo, mas de projeto específico.</p> <p>3 – Consta no PAC 2022, item 194, com valor previsto de R\$ 5.000,00, “Aquisição de Estande para Evento”, que não condiz com o pleito em análise. Assim, é necessário esclarecer o motivo de não constar no planejamento a referida aquisição, para posterior análise e deferimento/indeferimento da diretoria administrativa e de infraestrutura.</p> <p>4 – Com relação ao valor do estade, necessário solicitar ao realizador do evento projeto das cotas do evento, para análise de outras que não a “platina”, e, ainda, assegurar que o valor ofertado a todos os possíveis interessados está competível.</p> <p>5 – Quanto a utilização de recursos provenientes do exame de suficiência, foi prevista para 2022 receita de R\$ 40.237,00 nessa rubrica, e que foi já destinada por ocasião da elaboração do orçamento, motivo pelo qual, nesse momento, será necessário também o remanejamento orçamentário.</p>

Jhonatan Alberto Costa
Coordenado Comitê de Planejamento das contratações

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 18/07/2022 11:23:49

PROCESSO COMPILADO

RESPOSTA ESCLARECIMENTOS
ANÁLISE DO DFD - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - Nº 60/2022

Prezado Sr. Jhonatan Alberto Costa,

Em resposta a solicitação de esclarecimentos Análise do DFD - Planejamento da Contratação - nº 60/2022, segue:

1 – Segue abaixo Anexo 1- Proposta Comercial dos Estandes e Anexo 2 - Relação de Créditos por Cota de Patrocínio, contendo as informações detalhadas. Ressaltamos que cada estande será revestido de carpete; contendo 01 (um) balcão, 01 (uma) mesa, 02 (duas) cadeiras e 01 (um) porta banner, além de 01 (um) ponto de internet.

2 – A contratação do referente serviço, objeto desta DFD, não é um serviço contínuo e sim um projeto específico, que consta no plano de trabalho projeto 3005 "Apoio a realização de eventos da área contábil".

3 – Realmente consta no PAC 2022, item 194, o valor previsto de R\$ 5.000,00 para “Aquisição de Estande para Evento”, pois o referido documento foi elaborado em setembro de 2021 e a gestão da época era contrária a aquisição de estandes em eventos. Em virtude de 2022 assumir nova gestão, com objetivos e metas diferentes da gestão anterior, desta forma será necessário fazer a adequação no PAC 2022. Vale ressaltar que o objeto da referida DFD foi aprovada em reunião do Conselho Diretor, ata nº 07/2022, realizada nos dias 05 e 08 de julho de 2022, no formato virtual; e homologada na reunião Plenária, ata nº 1412/2022, realizada no dia 13 de julho de 2022, no formato virtual.

4 – Segue abaixo Anexo 1- Proposta Comercial dos Estandes e Anexo 2 - Relação de Créditos por Cota de Patrocínio, contendo as informações detalhadas. Também

5 – Ressaltasse que a previsão orçamentária e o plano de trabalho foram elaborados em setembro de 2021 por uma gestão e em 2022 assumiu uma nova gestão, com objetivos e metas diferentes da gestão anterior, desta forma será necessário fazer o devido remanejamento orçamentário.

PROCESSO COMPILADO

ANEXO 1 – PROPOSTA COMERCIAL DOS ESTANDES



PROCESSO COMPILADO

APRESENTAÇÃO

O 5º Encontro Nacional de Jovens Lideranças Contábeis – ENJLC será o maior evento de estudantes realizado na história das Ciências Contábeis. Com dois dias de programação, ele acontecerá no Rio de Janeiro, o palco perfeito para nos reencontrarmos após dois anos de pandemia e muita saudade. O local? Riocentro! À altura do ENJLC, teremos como sede o maior espaço de eventos da América Latina.

Com uma programação variada, formada por renomados nomes da área contábil e outros de interesse do nosso público, o encontro contará ainda com feira de negócios, shows e atividades paralelas que se somarão fazendo deste evento um momento histórico.

A Realização do Encontro é da Fundação Brasileira de Contabilidade – FBC com o apoio do Conselho Federal de Contabilidade – CFC e do Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro – CRCRJ, organizações comprometidas historicamente em desenvolver a Contabilidade brasileira e que se reúne para junto dos participantes e diversos apoiadores, realizar este momento único na nossa história. Viva essa experiência e até outubro!



enjlc.com.br

[@jovenscontabeis](https://www.instagram.com/jovenscontabeis)

PROCESSO COMPILADO

RELAÇÃO DE CRÉDITOS POR COTA DE PATROCÍNIO

TIPO	MASTER 36m ² (2)	DIAMANTE 20m ² (1)	PLATINA 16m ² (7)	OURO 12m ² (7)	PRATA 9m ² (12)	BRONZE 6m ² (10)
Inserção da logomarca no aplicativo do evento como Patrocinador;	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Inserção da logomarca na programação oficial do evento;	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Inserção da logomarca em destaque no site do evento, com link;	SIM	SIM	SIM			
Inserção da logomarca em destaque no site do evento, sem link;				SIM	SIM	SIM
Inserção da logomarca destacada nas projeções de LED no auditório principal;	SIM	SIM	SIM			
Inserção da logomarca nos folders eletrônicos de divulgação;	SIM	SIM	SIM			
Inserção da logomarca nos folders impressos de divulgação;	SIM	SIM				
Inserção de anúncio no app do evento (banner de rodapé, lista de expositores, Vitrine virtual, notificações push);	SIM	SIM				
Inserção da logomarca nos banners do receptivo do Aeroporto;	SIM	SIM				
Inserção da logomarca em todos os banners de programação no auditório principal;	SIM	SIM				
Inserção da logomarca destacada na sala de imprensa;	SIM	SIM				
Inserção da logomarca na Secretaria;	SIM	SIM				
Inserção da logomarca no vídeo de melhores momentos do evento;	SIM	SIM				
Citações públicas durante o evento no auditório principal;	SIM	SIM				
Envio de email marketing pelo CFC a todos os participantes pós evento;	SIM - 3	SIM - 2	SIM - 2	SIM - 1	SIM - 1	SIM - 1
Inscrições cortesia para todo o evento; (71 inscrições)	SIM - 5	SIM - 4	SIM - 3	SIM - 2	SIM - 1	SIM - 1
Credenciais de expositor para a Feira de Negócios;	SIM - 10	SIM - 10	SIM - 8	SIM - 3	SIM - 3	SIM - 2
Disponibilização de internet no estande.	SIM: 2 pontos	SIM: 2 pontos	SIM: 1pt	SIM: 1pt	SIM: 1pt	SIM: 1pt
Momento palestra: Disponibilização de auditório para realização de oficinas temáticas, nos dois dias de evento.	SIM	SIM	SIM			
Momento patrocinador: Disponibilização de 10 (dez) minutos no auditório principal para lançamento de produto ou serviço (5 minutos em cada dia).	SIM	SIM				

PROCESSO COMPILADO

RELAÇÃO DE CRÉDITOS POR COTA DE PATROCÍNIO

● INSTITUCIONAL MASTER / 36M² **2 UNIDADES** R\$ 200.000,00

- Estande de 36m² em área privilegiada da feira de negócios;
- Inserção da logomarca no aplicativo do evento como Patrocinador;
- Inserção da logomarca em destaque no site do evento, com link;
- Inserção da logomarca nos folders eletrônicos de divulgação;
- Inserção da logomarca nos folders impressos de divulgação;
- Inserção da logomarca destacada nas projeções de LED no auditório principal;
- Inserção de anúncio no app do evento (banner de rodapé, lista de expositores, vitrine virtual, notificações push);
- Logomarca nos banners do receptivo do Aeroporto;
- Inserção da logomarca em todos os banners de programação das salas;
- Inserção da logomarca destacada na sala de imprensa;
- Inserção da logomarca na Secretaria;
- Inserção da logomarca no vídeo de melhores momentos do evento;
- Inserção da logomarca na programação oficial do evento;
- Citações públicas durante o evento no auditório principal;
- Envio de email marketing pelo CFC a todos as participantes pós evento (4 envios);
- Inscrições cortesia para todo o evento (5 inscrições);
- Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (10 unidades);
- Disponibilização de ponto de internet no estande (2 pontos);
- Momento palestra: Disponibilização de auditório para realização de oficinas temáticas, nas dois dias do evento.
- Momento patrocinador: Disponibilização de 10 (dez) minutos no auditório principal para lançamento de produto ou serviço. Sendo 5 minutos em cada dia.

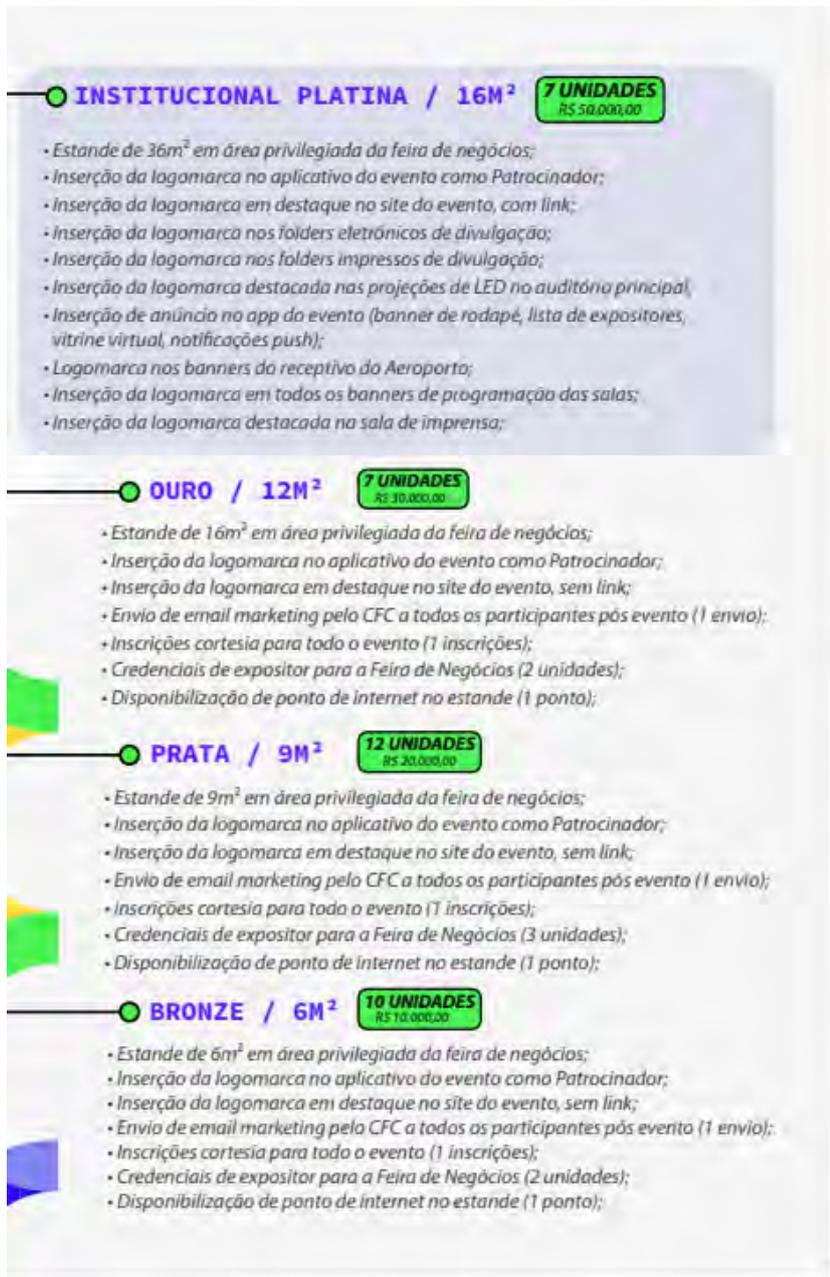
Local: Anfiteatro - Riocentro



INSTITUCIONAL DIAMANTE / 20M² **1 UNIDADE**
RS 100.000,00

- Estande de 20m² em área privilegiada da feira de negócios;
- Inserção da logomarca no aplicativo do evento como Patrocinador;
- Inserção da logomarca em destaque no site do evento, com link;
- Inserção da logomarca nos folders eletrônicos de divulgação;
- Inserção da logomarca nos folders impressos de divulgação;
- Inserção da logomarca destacada nas projeções de LED no auditório principal;
- Inserção de anúncio no app do evento (banner de rodapé, lista de expositores, vitrine virtual, notificações push);
- Logomarca nos banners do receptivo do Aeroporto;
- Inserção da logomarca em todos os banners de programação das salas;
- Inserção da logomarca destacada na sala de imprensa;
- Inserção da logomarca na Secretaria;
- Inserção da logomarca no vídeo de melhores momentos do evento;
- Inserção da logomarca na programação oficial do evento;
- Citações públicas durante o evento no auditório principal;
- Envio de email marketing pelo CFC a todos os participantes pós evento (3 envios);
- Inscrições cortesia para todo o evento (4 inscrições);
- Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (10 unidades);
- Disponibilização de ponto de internet no estande (2 pontos);
- Momento palestra: Disponibilização de auditório para realização de oficinas temáticas, nos dois dias do evento.
- Momento patrocinador: Disponibilização de 10 (dez) minutos no auditório principal para lançamento de produto ou serviço. Sendo 5 minutos em cada dia.





INSTITUCIONAL PLATINA / 16M² **7 UNIDADES**
R\$ 50.000,00

- Estande de 36m² em área privilegiada da feira de negócios;
- Inserção da logomarca no aplicativo do evento como Patrocinador;
- Inserção da logomarca em destaque no site do evento, com link;
- Inserção da logomarca nos folders eletrônicos de divulgação;
- Inserção da logomarca nos folders impressos de divulgação;
- Inserção da logomarca destacada nas projeções de LED no auditório principal;
- Inserção de anúncio no app do evento (banner de rodapé, lista de expositores, vitrine virtual, notificações push);
- Logomarca nos banners do receptivo do Aeroporto;
- Inserção da logomarca em todos os banners de programação das salas;
- Inserção da logomarca destacada na sala de imprensa;

OURO / 12M² **7 UNIDADES**
R\$ 30.000,00

- Estande de 16m² em área privilegiada da feira de negócios;
- Inserção da logomarca no aplicativo do evento como Patrocinador;
- Inserção da logomarca em destaque no site do evento, sem link;
- Envio de email marketing pelo CFC a todos os participantes pós evento (1 envio);
- Inscrições cortesia para todo o evento (1 inscrições);
- Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (2 unidades);
- Disponibilização de ponto de internet no estande (1 ponto);

PRATA / 9M² **12 UNIDADES**
R\$ 20.000,00

- Estande de 9m² em área privilegiada da feira de negócios;
- Inserção da logomarca no aplicativo do evento como Patrocinador;
- Inserção da logomarca em destaque no site do evento, sem link;
- Envio de email marketing pelo CFC a todos os participantes pós evento (1 envio);
- Inscrições cortesia para todo o evento (1 inscrições);
- Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (3 unidades);
- Disponibilização de ponto de internet no estande (1 ponto);

BRONZE / 6M² **10 UNIDADES**
R\$ 10.000,00

- Estande de 6m² em área privilegiada da feira de negócios;
- Inserção da logomarca no aplicativo do evento como Patrocinador;
- Inserção da logomarca em destaque no site do evento, sem link;
- Envio de email marketing pelo CFC a todos os participantes pós evento (1 envio);
- Inscrições cortesia para todo o evento (1 inscrições);
- Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (2 unidades);
- Disponibilização de ponto de internet no estande (1 ponto);

ANEXO 2 – RELAÇÃO DE CRÉDITOS POR COTA DE PATROCÍNIO

RELAÇÃO DE CRÉDITOS POR COTA DE PATROCÍNIO

*Lounges (carpete, balcão, mesa, duas cadeiras e porta banner)

RELAÇÃO DE CRÉDITOS POR COTA DE PATROCÍNIO						
TIPO	INSTITUCIONAL MASTER 36m ² (2)	INSTITUCIONAL DIAMANTE 20m ² (1)	PLATINA 16m ² (7)	OURO 12m ² (7)	PRATA 9m ² (12)	BRONZE 6m ² (10)
Inserção da logomarca no aplicativo do evento como Patrocinador;	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Inserção da logomarca na programação oficial do evento;	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Inserção da logomarca em destaque no site do evento, com link;	SIM	SIM	SIM			
Inserção da logomarca em destaque no site do evento, sem link;				SIM	SIM	SIM
Inserção da logomarca destacada nas projeções de LED no auditório principal;	SIM	SIM	SIM			
Inserção da logomarca nos folders eletrônicos de divulgação;	SIM	SIM	SIM			
Inserção da logomarca nos folders impressos de divulgação;	SIM	SIM				
Inserção de anúncio no app do evento (banner de rodapé, lista de expositores, vitrine virtual, notificações push);	SIM	SIM				
Inserção da logomarca nos banners do receptivo do Aeroporto;	SIM	SIM				
Inserção da logomarca em todos os banners de programação no auditório principal;	SIM	SIM				
Inserção da logomarca destacada na sala de imprensa;	SIM	SIM				
Inserção da logomarca na Secretária;	SIM	SIM				
Inserção da logomarca no vídeo de melhores momentos do evento;	SIM	SIM				
Citações públicas durante o evento no auditório principal;	SIM	SIM				
Envio de email marketing pelo CFC a todos os participantes pós evento;	SIM 3	SIM 2	SIM 2	SIM 1	SIM 1	SIM 1



Inscrições cortesia para todo o evento: (71 inscrições)	SIM 5	SIM 4	SIM 3	SIM 2	SIM 1	SIM 1
Credenciais de expositor para a Feira de Negócios:	SIM 10	SIM 10	SIM 8	SIM 3	SIM 3	SIM 2
Disponibilização de internet no estande.	SIM 2 PONTOS	SIM 2 PONTOS	SIM 1 PONTO	SIM 1 PONTO	SIM 1 PONTO	SIM 1 PONTO
Momento palestra: Disponibilização de auditório para realização de oficinas temáticas, nos dois dias de evento	SIM	SIM	SIM			
Momento patrocinador: Disponibilização de 10 (dez) minutos no auditório principal para lançamento de produto ou serviço. (5 minutos em cada dia)	SIM	SIM				

INSTITUCIONAL MASTER – 36m² – 2 unidades – R\$ 200.000,00

Estande de 36m² em área privilegiada da feira de negócios;

1. Inserção da logomarca no aplicativo do evento como Patrocinador;
2. Inserção da logomarca em destaque no site do evento, com link;
3. Inserção da logomarca nos folders eletrônicos de divulgação;
4. Inserção da logomarca nos folders impressos de divulgação;
5. Inserção da logomarca destacada nas projeções de LED no auditório principal;
6. Inserção de anúncio no app do evento (banner de rodapé, lista de expositores, vitrine virtual, notificações push);
7. Logomarca nos banners do receptivo do Aeroporto;
8. Inserção da logomarca em todos os banners de programação das salas;
9. Inserção da logomarca destacada na sala de imprensa;
10. Inserção da logomarca na Secretaria;
11. Inserção da logomarca no vídeo de melhores momentos do evento;
12. Inserção da logomarca na programação oficial do evento;
13. Citações públicas durante o evento no auditório principal;
14. Envio de email marketing pelo CFC a todos os participantes pós-evento (4 envios);
15. Inscrições cortesia para todo o evento (5 inscrições);
16. Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (10 unidades);
17. Disponibilização de ponto de internet no estande (2 pontos);
18. Momento palestra: Disponibilização de auditório para realização de oficinas temáticas, nos dois dias do evento.
19. Momento patrocinador: Disponibilização de 10 (dez) minutos no auditório principal para lançamento de produto ou serviço. Sendo 5 minutos em cada dia.

INSTITUCIONAL DIAMANTE – 20m² – 1 unidade – R\$ 100.000,00

Estande de 20m² em área privilegiada da feira de negócios;

1. Inserção da logomarca no aplicativo do evento como Patrocinador;
2. Inserção da logomarca em destaque no site do evento, com link;
3. Inserção da logomarca nos folders eletrônicos de divulgação;
4. Inserção da logomarca nos folders impressos de divulgação;
5. Inserção da logomarca destacada nas projeções de LED no auditório principal;
6. Inserção de anúncio no app do evento (banner de rodapé, lista de expositores, vitrine virtual, notificações push);
7. Logomarca nos banners do receptivo do Aeroporto;
8. Inserção da logomarca em todos os banners de programação das salas;
9. Inserção da logomarca destacada na sala de imprensa;
10. Inserção da logomarca na Secretaria;
11. Inserção da logomarca no vídeo de melhores momentos do evento;
12. Inserção da logomarca na programação oficial do evento;
13. Citações públicas durante o evento no auditório principal;
14. Envio de email marketing pelo CFC a todos os participantes pós-evento (3 envios);
15. Inscrições cortesia para todo o evento (4 inscrições);
16. Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (10 unidades);
17. Disponibilização de ponto de internet no estande (2 pontos);
18. Momento palestra: Disponibilização de auditório para realização de oficinas temáticas, nos dois dias do evento.
19. Momento patrocinador: Disponibilização de 10 (dez) minutos no auditório principal para lançamento de produto ou serviço. Sendo 5 minutos em cada dia.

PLATINA – 16m² – 7 unidades – R\$ 50.000,00

Estande de 16m² em área privilegiada da feira de negócios;

1. Inserção da logomarca no aplicativo do evento como Patrocinador;
2. Inserção da logomarca em destaque no site do evento, com link;
3. Inserção da logomarca nos folders eletrônicos de divulgação;
4. Inserção da logomarca destacada nas projeções de LED no auditório principal;
5. Envio de email marketing pelo CFC a todos os participantes pós-evento (2 envios);
6. Inscrições cortesia para todo o evento (3 inscrições);
7. Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (8 unidades);
8. Disponibilização de ponto de internet no estande (1 ponto);



9. Momento palestra: Disponibilização de auditório para realização de oficinas temáticas no domingo, nos dois dias do evento.

OURO – 12m² – 7 unidades – R\$ 30.000,00

Estande de 16m² em área privilegiada da feira de negócios;

1. Inserção da logomarca no aplicativo do evento como Patrocinador;
2. Inserção da logomarca em destaque no site do evento, sem link;
3. Envio de email marketing pelo CFC a todos os participantes pós-evento (1 envio);
4. Inscrições cortesia para todo o evento (1 inscrições);
5. Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (2 unidades);
6. Disponibilização de ponto de internet no estande (1 ponto);

PRATA – 9m² – 12 unidades – R\$ 20.000,00

Estande de 9m² em área privilegiada da feira de negócios;

1. Inserção da logomarca no aplicativo do evento como Patrocinador;
2. Inserção da logomarca em destaque no site do evento, sem link;
3. Envio de email marketing pelo CFC a todos os participantes pós-evento (1 envio);
4. Inscrições cortesia para todo o evento (1 inscrições);
5. Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (3 unidades);
6. Disponibilização de ponto de internet no estande (1 ponto);

BRONZE – 6m² – 10 unidades – R\$ 10.000,00

Estande de 6m² em área privilegiada da feira de negócios;

1. Inserção da logomarca no aplicativo do evento como Patrocinador;
2. Inserção da logomarca em destaque no site do evento, sem link;
3. Envio de email marketing pelo CFC a todos os participantes pós-evento (1 envio);
4. Inscrições cortesia para todo o evento (1 inscrições);
5. Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (2 unidades);
6. Disponibilização de ponto de internet no estande (1 ponto);



A força contábil unida pela valorização.

Florianópolis, 20 de julho de 2022.

Ricardo Minatto Tonetto
Coordenador do Departamento de Desenvolvimento Profissional

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ RICARDO MINATTO TONETTO (CPF XXX.058.509-XX) em 20/07/2022 15:41:36

PROCESSO COMPILADO



ANÁLISE DO DFD - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nº 63/2022

Protocolo nº: 2022/000074

Data: 28/07/2022

Objeto: Aquisição de Estande no 5º Encontro Regional de Jovens Lideranças Contábeis.

Responsável pela análise: Jhonatan Alberto Costa

DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE:

A presente análise busca avaliar as informações apresentadas pela área demandante referente a fase do planejamento da contratação, limitando-se a aplicação da legislação que rege as contratações públicas, não entrando no mérito das decisões gerenciais, técnicas e jurídicas. As fases da seleção de fornecedores e da gestão de contratos não estão contempladas nesta avaliação.

I. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Item	Itens a serem verificados	Situação			Obs.:
		S	N	N/A E/P	
	Preâmbulo preenchido	X			
1	Descrição detalhada do objeto	X			
2	Justificativa necessidade.	X			
3	Quantidade a ser adquirida.	X			
4	Serviço Contínuo	X			
5	Previsão PAC	X			
6	Local e previsão de data de entrega dos produtos/serviços.	X			
7	Indicação dos responsáveis pela fiscalização do contrato.	X			

PROCESSO COMPILADO



	Assinatura do demandante do serviço.	X			
--	--------------------------------------	---	--	--	--

OBSERVAÇÕES DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:
<p>1 – Os apontamentos realizados na orientação 60.22 foram atendidos, motivo pelo qual considero apto para prosseguimento do processo.</p> <p>2 – Com relação ao PAC, sugiro a alteração do item 194, remanejando de outras contratações o valor de R\$ 45.000,00.</p> <p>3 – A alteração do PAC deve ser deliberada pelo departamento de governança e conformidade, encaminhado para a contabilidade para remanejamento dos valores e registro das alterações no PAC, enviando posteriormente para análise e deferimento/indeferimento da diretoria de administração de infraestrutura.</p> <p>4 – Em caso de deferimento da alteração do PACe prosseguimento do processo, com fulcro nas portarias 22/2020 e 17 e 26/2022, fica convocada os colaboradora Pâmela Duart Araújo Parizotto para condução da fase interna do processo de contratação.</p> <p>5 – Sugiro instrução de processo nos termos do art. 74 da Lei 14.133/2021.</p> <p>6 - Deverá ser observado o manual de contratações instituído no CRCSC, e deve ser juntado checklist ao fim do processo.</p> <p>7 – Imediatamente após a conclusão do processo, fica a colaboradora Pâmela Duart Araújo Parizotto responsável por compilar o referido processo para inclusão no site do CRCSC.</p>

Jhonatan Alberto Costa
Coordenador Comitê de Planejamento das contratações

PROCESSO COMPILADO



PORTARIA CRCSC N.º 022, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

Institui o Comitê de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.
(Alterada pelas Portarias CRCSC nº 013/2021, 039/2021 e 026/2022).

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a importância das contratações para a organização, uma vez que possibilitam a obtenção da estrutura e logística adequadas para possibilitar o alcance da sua missão institucional e do seu Planejamento com eficácia, eficiência e efetividade;

Considerando a importância do planejamento das contratações, para que os objetivos propostos possam ser cumpridos de forma integral, organizada e premeditada, otimizando os recursos empregados e possibilitando um adequado estudo e uma prévia análise e tratamento dos riscos compreendidos nas contratações;

Considerando a necessidade recorrente de compor equipes para atuar nas etapas de planejamento de cada contratação a ser realizada pelo CRCSC, por meio de empregados que reúnem as competências necessárias à sua completa execução, nos termos da Instrução Normativa n.º 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os empregados Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282, Pâmela Duarte Araújo Parizotto, matrícula 307, Hermelindo Júnior Soares, matrícula 195, Fernando Proença Zucatto matrícula 341, Roberta Germani matrícula 339, Martinho Nunes Santana Neto, matrícula 120, Cleber Dias, matrícula 269, Ricardo Minatto Tonetto, matrícula 218, Danielly da Cunha, matrícula 101, Marilúcia Etelvina Dias, matrícula 225, e Alexandra Somer, matrícula 010, Cláudio da Silva Petronilho, matrícula 108 sob a coordenação do primeiro., constituírem o Comitê de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.
(Artigo alterado pelas Portarias CRCSC nº 013/2021, 039/2021 e 026/2022)

Parágrafo único. O Comitê de Planejamento das Contratações contempla empregados que possuem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento das Contratações e conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, entre outros.



Art. 2º O referido comitê terá como atribuição a elaboração e acompanhamento dos estudos preliminares e do gerenciamento de riscos de cada processo licitatório a ser realizado pelo CRCSC, conforme prevê a Instrução Normativa n.º 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º As reuniões do comitê, para elaboração de estudos preliminares e do gerenciamento de riscos dos processos licitatórios, poderão ser realizadas com o mínimo de dois integrantes, que serão convocados pela Coordenação do Departamento de Infraestrutura de acordo com a natureza do objeto e com os aspectos técnicos a serem discutidos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir desta data e sua vigência é por prazo indeterminado, podendo ser interrompida ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

Art. 5º Ficam revogadas Portarias que tratem do assunto de forma contrária.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

Contadora Rúbia Albers Magalhães
Presidente



PORTARIA CRCSC N.º 026, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Altera a composição do Comitê de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Portaria CRCSC n.º 022, de 09 de janeiro de 2020, que instituiu o Comitê de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina,

Considerando as Portarias CRCSC n.º 013, de 22 de janeiro de 2021, e n.º 039, de 9 de abril de 2021, que alteraram a composição do Comitê de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar os membros do Comitê de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, incluindo na composição da comissão o empregado Cláudio da Silva Petronilho, matrícula 108.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282, Pâmela Duart Araújo Parizotto, matrícula 307, Hemelindo Júnior Soares, matrícula 195, Fernando Proença Zucatto matrícula 341, Roberta Germani matrícula 339, Martinho Nunes Santana Neto, matrícula 120, Cleber Dias, matrícula 269, Ricardo Minatto Tonetto, matrícula 218, Danielly da Cunha, matrícula 101, Marilúcia Etelvina Dias, matrícula 225, e Alexandra Somer, matrícula 010, Cláudio da Silva Petronilho, matrícula 108 sob a coordenação do primeiro.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data e sua vigência é por prazo indeterminado, podendo ser interrompida a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

Contadora Marisa Luciana Schwabe de Morais
Presidente



PORTARIA CRCSC N.º 017, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Estabelece os integrantes da Comissão de Licitações do CRCSC para o ano de 2022.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados Pamela Duarte Araújo Parizotto, matrícula 307, Juliano da Conceição Paradedda, matrícula 205, Renan Guilherme Sefrin, matrícula 232, sob a Presidência da primeira, para compor a Comissão de Licitações do CRCSC.

Art. 2º Designar os funcionários Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282 e Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, como suplentes.

Art. 3º Na ausência da Presidente da Comissão, Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, assumirá as funções de Presidente da Comissão de Licitação.

Art. 4º Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

Art. 5º Compete à Comissão a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, o processamento e julgamento das propostas.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos desde 01 de janeiro de 2022 e vigência até 31 de dezembro de 2022, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

Art. 7º Ficam revogadas as Portarias que tratem do assunto de forma contrária.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

Contadora Marisa Luciana Schwabe de Moraes
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 28/07/2022 10:50:49

PROCESSO COMPILADO



Parecer 046/22/GOV

Em 05 de agosto de 2022.

De: Coordenador Contábil-financeiro do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Para: Diretor de Administração e Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Ref. DFD 2022/000074 – Aquisição de Estande no 5º Encontro Nacional de Jovens Lideranças Contábeis.

Considerando o disposto na Deliberação CRCSC nº 062 de 13 de julho de 2022 que homologa a aquisição de estande no 5º Encontro Nacional de Jovens Lideranças Contábeis e 2º Encontro de Jovens Estudantes de Ciências Contábeis.

Considerando o objetivo da administração do CRCSC de fomentar a educação continuada para os profissionais de contabilidade, bem como de divulgar seus projetos e cursos em eventos de abrangência nacional;

Considerando planejamento da contratação adequado as necessidades efetivas para o atingimento dos objetivos da Entidade;

Considerando realização de procedimento administrativo legal de contratação na administração pública e as orientações 060/22/LIC e 063/22/LIC emitidas pelo Departamento de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando que a aquisição em tela será classificada na conta orçamentária 6.3.1.3.02.01.026 – LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP, projeto 3005 do Plano de Trabalho do Exercício de 2022 e que há disponibilidade de recursos;

Com propósito de agregar valor ao processo interno de contratações, apoiando assim a gestão do CRCSC.

Registramos **ACOLHIMENTO** da respectiva solicitação no que se refere a justificativa, motivação e disponibilidade orçamentária ao mesmo tempo que deliberamos de forma favorável pela adequação no PAC – Plano Anual de Contratações de 2022.

Informamos ainda que o Departamento Contábil-financeiro efetuará as devidas alterações no PAC – Plano Anual de Contratações.

Ato contínuo, segue para análise e deliberação da Diretoria Administrativa e de Infraestrutura.

Hermelindo Júnior Soares
Coordenador Contábil-financeiro do CRCSC



ANEXOS

FIGURA 1.

Plano de Trabalho - 2022

3005 APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA ÁREA CONTÁBIL - ATIVO

Informações Orçamentárias

Conta	Descrição	Orçamento Inicial	Ajustes	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamento	Liquidado	%	A Liquidar
6.3.1.3.02.01.006	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	15.000,00	- 15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
▶ 6.3.1.3.02.01.026	LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.	165.000,00	- 110.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
▶ 6.3.1.3.02.03.001	DIÁRIAS - FUNCIONÁRIOS	29.988,00	- 24.000,00	5.988,00	1.421,00	1.421,00	4.567,00	1.421,00	23,73	4.567,00
▶ 6.3.1.3.02.03.003	DIÁRIAS - COLABORADORES	8.900,00	0,00	8.900,00	986,00	986,00	7.914,00	986,00	11,08	7.914,00
▶ 6.3.1.3.02.04.003	PASSAGENS - COLABORADORES	6.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	3.159,33	52,66	2.840,67

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF XXX.189.559-XX) em 05/08/2022 14:48:07

PROCESSO COMPILADO



Parecer 047/22/DIR

Em 08 de agosto de 2022.

De: Diretor Administrativo e de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Para: Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Ref. DFD 2022/000074 – Aquisição de Estande no 5º Encontro Nacional de Jovens Lideranças Contábeis.

Considerando documento de formalização da demanda (DFD) 2022/000074 de 15 de julho de 2022, encaminhado pelo departamento de desenvolvimento profissional;

Considerando as justificativas da necessidade de contratação dos materiais/serviços expostos no documento de formalização da demanda (DFD) 2022/000074.

Considerando a ausência do coordenador do departamento de governança e conformidade do CRCSC por motivo de férias programadas;

Considerando parecer 046/2022 da coordenação do departamento contábil-financeiro do CRCSC exarado em 05 de agosto de 2022, acolhendo a solicitação no que diz respeito à motivação, justificativa e disponibilidade orçamentária, superadas as alterações no Plano Anual de Contratações (PAC);

Delibera:

Autorizar a abertura do processo.

Dê providências. Cientifiquem-se os interessados.

Cleber Dias
Diretoria Administrativa e de Infraestrutura do CRCSC

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 08/08/2022 17:56:53

PROCESSO COMPILADO



PROCESSO ADMINISTRATIVO 000074/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 17/2022

Assunto: LOCAÇÃO DE ESTANDE PARA O 5º ENCONTRO NACIONAL DE JOVENS LIDERANÇAS CONTÁBEIS

Conforme solicitação do Departamento de Desenvolvimento Profissional, analisada pelo Coordenador de Governança e Conformidade e aprovada pelo Diretor de Administração e Infraestrutura desta casa, considerando que a realização do 5º ENCONTRO NACIONAL DE JOVENS LIDERANÇAS CONTÁBEIS e a venda dos espaços são de EXCLUSIVIDADE da FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE, a sua locação será realizada por meio da modalidade de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93.

O art. 25 da Lei nº 8.666/93, que trata da inexigibilidade de licitação estabelece ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, para a aquisição em questão.

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição,...”

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Quanto à antecipação para locação do estande, justifica-se que esse tipo de aquisição é uma prática usual no mercado, onde por diversas vezes, ocorrem disputas com outras entidades, considerando que o espaço é limitado e a demora na concretização poderá ensejar a perda do espaço. Além disso, a aquisição antecipada gerará ganhos financeiros, tendo em vista os descontos em relação à tabela de preços praticada.

Além disso, a Lei Geral de Licitações prevê que a Administração pode adotar as mesmas condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, por afastar eventuais compensações financeiras decorrentes de antecipações de pagamento, conforme abaixo:

Art. 3º (...) § 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

XIV - condições de pagamento, prevendo:

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Ordinariamente, o pagamento feito pela Administração é devido somente após o cumprimento da obrigação pelo particular, cumpre destacar, no entanto, a possibilidade de pagamento antecipado, pois esta é forma mais usual no mercado, cabendo Administração, ao adotar esse procedimento, atentar para os demais requisitos arrolados na ON/AGU 37/2017, conforme segue:

A antecipação de pagamento somente deve ser admitida em situações excepcionais, devidamente justificada pela administração, demonstrando-se existência de interesse público, observados os seguintes critérios:

1) represente condição sem a qual não seja possível obter bem ou assegurar prestação do serviço, ou propicie sensível economia de recursos; [...].

Ainda, a antecipação de pagamento é procedimento excepcional e só deve ser tomado com as devidas cautelas e garantias, nos casos em que o interesse público assim o exigir.

Dessa forma, observa-se que não há vedação ao caso em análise de pagamento antecipado, visto que encontram-se presentes os requisitos quanto a inviabilidade de competição, a exclusividade da entidade quanto a comercialização dos estandes, a previsão contratual, com definição das condições e garantias, além da antecipação ser uma prática usual e comum utilizada pelo mercado, como garantia de negócio, a todos os que desejem contratar, seja público ou privado, devendo o Conselho se adequar a essa realidade.

Cabe aqui uma breve observação sobre o tema. Nos stands dos grandes eventos relacionados à profissão contábil, o CRC divulga os seus projetos, eventos e cursos que objetivam atender a educação continuada; além de promover um atendimento personalizado aos seus credenciados.

O 5º ENCONTRO NACIONAL DE JOVENS LIDERANÇAS CONTÁBEIS, é um evento que tem por objetivo fomentar perante os jovens profissionais da contabilidade, o estímulo



ao networking, ao empreendedorismo, a tecnologia, do engajamento nas ações de sustentabilidade e de despertar entre os jovens profissionais a importância e a força política e social da profissão contábil no Brasil. É uma oportunidade para a discussão da evolução da classe contábil, pois se constitui em um cenário de oportunidades de negócios, além de oferecer ao público presente um ótimo momento para a troca de ideias e experiências e um palco de debates sobre procedimentos, técnicas, evolução e atualização de conhecimentos e realidade global.

O evento será realizado nos dias 20 e 21 de outubro de 2022, no Riocentro Convention & Event Center, no Rio de Janeiro/RJ.

Portanto, considerando que o 5º ENCONTRO NACIONAL DE JOVENS LIDERANÇAS CONTÁBEIS apresenta alta relevância para os Profissionais da Contabilidade e que os objetivos atendem ao programa de educação profissional continuada, é importante a locação do estande.

No mais, anexo a este parecer a carta de exclusividade, declarando que a FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE é a idealizadora e realizadora do 5º Encontro Nacional de Jovens Lideranças Contábeis, tendo a responsabilidade exclusiva pela comercialização dos estandes na Feira de Negócios do evento e pela negociação dos patrocínios.

Assim, certifico, para os devidos fins que se fizerem necessários, que nesta data autuei o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2022, conforme autorização do Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC.

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO



DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 02.428.413/0001-05, com endereço no SIG Quadra 01, Lote 495, Salão 001, 4º andar - FBC - Ed. Barão do Rio Branco - Brasília/DF - CEP 70610-410, representada neste ato por sua presidente SANDRA ELVIRA GOMES SANTIAGO, CPF: 436.904.325-53, declara para os devidos fins de direito, que é a idealizadora e realizadora do 5º Encontro Nacional de Jovens Lideranças Contábeis, que será realizado nos dias 20 e 21 de outubro de 2022, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, tendo a responsabilidade exclusiva pela comercialização dos estandes na Feira de Negócios do 5º ENJLC e pela negociação dos patrocínios.

Brasília, 15 de julho de 2022.

Contadora Sandra Elvira Gomes Santiago
Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 15/09/2022 11:01:06

PROCESSO COMPILADO



Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Departamento de Infraestrutura

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 000074/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
17/2022**

Favor realizar reserva orçamentária para atender solicitação do Departamento de Desenvolvimento Profissional, devidamente autorizada pela Diretoria de Administração e Infraestrutura do CRCSC e conforme objeto e mapa de preços.

LOCAÇÃO DE ESTANDE PARA O 5º ENCONTRO NACIONAL DE JOVENS LIDERANÇAS CONTÁBEIS	
PRESTADOR	VALOR TOTAL
FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE	R\$ 50.000,00

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 15/09/2022 11:05:39

PROCESSO COMPILADO

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
632	2022	15/09/2022	PA74IN17/22

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.026	LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.	3005-APOIO À REALIZAÇÃO	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ESTANDE NO 5º ENCONTRO NACIONAL DE JOVENS LIDERANÇAS CONTÁBEIS A SER REALIZADO NOS DIAS 20 E 21/10/2022 NO RIO DE JANEIRO/RJ.	R\$ 50.000,00

Valor por Extenso
Cinquenta Mil Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
R\$ 184.579,94	R\$ 99.579,84	R\$ 50.000,00	R\$ 35.000,10

, 15 de Setembro de 2022

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: MZQ6-3VHQ-62TD-HR99

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF 000.189.559-00) em 15/09/2022 11:31
- ✓ CLEBER DIAS (CPF 000.564.389-00) em 15/09/2022 14:53
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF 000.133.239-00) em 15/09/2022 14:56

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo=MZQ6-3VHQ-62TD-HR99>

PROCESSO COMPILADO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.428.413/0001-05
Razão Social: FUNDACAO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE
Endereço: ST SIG QUADRA 1 LT 495 505 515 SL 1 ANDAR 001 EDIF B RIO BRANCO
A / ZONA INDUSTRIAL / BRASILIA / DF / 70610-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/09/2022 a 10/10/2022

Certificação Número: 2022091100561901240918

Informação obtida em 15/09/2022 15:13:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PROCESSO COMPILADO



PORTARIA CRCSC N.º 017, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Estabelece os integrantes da Comissão de Licitações do CRCSC para o ano de 2022.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados Pamela Duart Araújo Parizotto, matrícula 307, Juliano da Conceição Paradedá, matrícula 205, Renan Guilherme Sefrin, matrícula 232, sob a Presidência da primeira, para compor a Comissão de Licitações do CRCSC.

Art. 2º Designar os funcionários Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282 e Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, como suplentes.

Art. 3º Na ausência da Presidente da Comissão, Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, assumirá as funções de Presidente da Comissão de Licitação.

Art. 4º Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

Art. 5º Compete à Comissão a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, o processamento e julgamento das propostas.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos desde 01 de janeiro de 2022 e vigência até 31 de dezembro de 2022, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

Art. 7º Ficam revogadas as Portarias que tratem do assunto de forma contrária.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

Contadora **Marisa Luciana Schwabe de Morais**
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 05/01/2022 22:23:19



PORTARIA CRCSC Nº 022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação e pagamento de bens e serviços e de gastos com diárias e passagens no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que à entidade compete estruturar-se internamente no sentido de melhor atender às finalidades para as quais foi criada;

Considerando as atribuições do Presidente em autorizar os pagamentos, movimentar contas bancárias, assinar cheques e demais documentos de crédito emitidos pelo CRCSC, juntamente com o Diretor ou outro que o substitua, designado por ato próprio, bem como em delegar competências e atribuições, definindo e estabelecendo a corresponsabilidade de gestão, fixadas no Regimento Interno do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando a necessidade de padronizar procedimentos e fixar limites e instâncias de governança para autorizar a contratação e pagamento de bens e serviços, bem como autorizar a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Art. 2º Fica delegada a competência para autorizar os seguintes atos:

DESPESA	VALOR	RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
Aprovar o Termo de Referência/Projeto Básico	Qualquer Valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar o termo de abertura de processo de	Qualquer Valor	Diretor de Administração e	Diretor Institucional e de Relacionamento



contratação.		Infraestrutura	com o Profissional
Ratificar dispensa de licitação (incisos I e II do art. 24 da Lei 8666/93)	Até R\$ 17.600,00 para Serviços e Compras e até R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	Acima R\$ 17.600,00 para Serviços e compras e acima R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Homologar dispensa eletrônica nos termos da IN SEGES 67/2021.	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Ratificar a dispensa de licitação (Incisos III e seguintes do art. 24 da Lei 8666/93 e incisos III e seguintes do art. 75 da Lei 14133/2021)	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Ratificar inexigibilidade de licitação	Até R\$ 17.600,00.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	Acima de R\$ 17.600,00.	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Homologar/revogar/ anular licitações/adesões	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo Em sua ausência, Diretor designado pelo presidente do CRCSC.
Decidir recurso administrativo das licitações	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo Em sua ausência, Diretor designado pelo presidente do CRCSC.



Assinar contratos de aprendizagem e termos de estágio	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Diretor de Administração e Infraestrutura ou Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar contratos administrativos ou a prorrogação e rescisão de contratos em vigor e Atas de Registro de Preços	Até R\$ 17.600,00 para Serviços e Compras e até R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	Acima R\$ 17.600,00 para Serviços e compras e acima R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo
Autorizar a concessão de diárias e passagens em viagens	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar o pagamento por meio do formulário Ordem de Pagamento	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar a remessa de recurso para o exterior	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar a ordem de débito no sistema bancário	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
		Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar as Notas de Reservas	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e o Coordenador Contábil-financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro.
Assinar Notas de Empenho	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do

PROCESSO COMPILADO



			Departamento Contábil-Financeiro.
Autorizar remanejamento orçamentário entre projetos	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro
Aprovar a folha de pagamentos dos funcionários	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador Contábil-financeiro	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-financeiro
Margem Consignável dos Funcionários	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Aprovação suprimento de fundos	Valor limite por suprimento estabelecido em Portaria	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Notificação extrajudicial	-	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Atestado de Capacidade Técnica	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar os ofícios aos interessados em processos administrativos de Fiscalização que solicitarem sustentação, a fim de cientificá-los da data e horário das sessões de julgamento e demais providências	-	Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina e, na ausência	Coordenador(a) de Fiscalização
Analisar as demonstrações contábeis das empresas licitantes	Qualquer valor	Coordenador(a) de Fiscalização	Contador(a) da Fiscalização ou dos demais departamentos, exceto os lotados na Coordenadoria de Governança e

PROCESSO COMPILADO



			Conformidade
--	--	--	--------------

Art. 3º Em todos os documentos que dão suporte a despesa deve constar, obrigatoriamente, junto da assinatura, a data e a identificação da pessoa (nome e cargo) que está autorizando.

Art. 4º O presidente, Vice-presidente ou funcionário não pode aprovar as despesas emitidas em seu nome.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá sua validade até dia 31/12/2023.

Contadora **Marisa Luciana Schwabe de Moraes**
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 17/01/2022 17:45:55

PROCESSO COMPILADO



TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO (ESTANDE) QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA (CRCSC) E A FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE (FBC) PARA O EVENTO 5º ENCONTRO NACIONAL DE JOVENS LIDERANÇAS CONTÁBEIS – 5º ENJLC.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA (CRCSC)**, sediado (endereço completo com CEP), inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-00, Inscrição Estadual nº XXXXXXXX, representado neste ato pelo (Cargo/ Nome completo Representante), CPF/MF sob nº 000.000.000-00, portador do documento de identidade n.º RG 00.000.000-0, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e a **FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE (FBC)**, inscrita no CNPJ sob nº 02.428.413/0001-05, com endereço em SIG Quadra 01, lote 495, Ed. Barão do Rio Branco 4º andar salão 001, na cidade de Brasília-DF, representada neste ato por sua presidente, Contadora **Sandra Elvira Gomes Santiago**, CPF nº 436.904.325-53, doravante denominada “**CONTRATADA**”, conjuntamente denominado ‘**PARTES**’, resolvem celebrar o presente “Contrato de Locação de Espaço de Evento”, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a locação de espaço (estande) cota Platina, no evento denominado “**5º ENCONTRO NACIONAL DE JOVENS LIDERANÇAS CONTÁBEIS – 5º ENJLC**”, que será realizado nos dias 20 e 21 de outubro de 2022, no Anfiteatro Riocentro localizado no Rio de Janeiro – RJ.

1.2. As contrapartidas são: um estande em área privilegiada da feira de negócios, de 16m² contendo carpete azul, 1 mesa bistrô com 3 banquetas, 1 balcão com porta e adesivo, 1 lixeira, 1 balcão com porta, 1 imagem com 4,04m X 2,70m; Inserção da logomarca no aplicativo do evento como Patrocinador; Inserção da logomarca em destaque no site do evento, com link; Inserção da logomarca nos folders eletrônicos de divulgação; Inserção da logomarca destacada nas projeções de LED no auditório principal; Envio de e-mail marketing pelo CFC a todos os participantes pós evento (2 envios); Inscrições cortesia para todo o evento (3 inscrições); Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (8 unidades); Disponibilização de ponto de internet no estande (1 ponto);
Momento palestra: Disponibilização de auditório para realização de oficinas temáticas no domingo, nos dois dias do evento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.



- 2.2. Comunicar imediatamente a **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada antes e durante a prestação dos serviços.
- 2.3. Seguir todas as normas determinadas pela organização do evento.
- 2.4. Quaisquer itens, equipamentos ou materiais que a **CONTRATANTE** utilizar e que não estejam previstos no projeto inicial, serão de exclusiva responsabilidade e ônus da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO

- 3.1. O valor do presente CONTRATO é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcela única com vencimento até 20 de setembro de 2022**, mediante depósito ou transferência bancária para a conta da Fundação Brasileira de Contabilidade, nos seguintes dados: Caixa Econômica Federal (104) – Agência 0647, Conta Corrente 794-6, Operação 003.
- 3.2. O comprovante do pagamento deverá ser encaminhado imediatamente após a transação bancária para o e-mail andre.medeiros@fbc.org.br e fbc@fbc.org.br.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. A **CONTRATADA**, em contraprestação ao pagamento do **CONTRATANTE**, obriga-se a realizar o “**5º ENCONTRO NACIONAL DE JOVENS LIDERANÇAS CONTÁBEIS – 5º ENJLC**”, e disponibilizar ao **CONTRATANTE** todos os créditos relacionados na cláusula primeira.
- 4.2. A **CONTRATADA** deverá montar o estande, conforme especificações descritas no plano comercial enviado previamente.
- 4.3. A execução total dos serviços deverá ser entregue pela **CONTRATADA** até o dia 19 de outubro de 2022, para que a **CONTRATANTE** possa fazer a ocupação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1. O presente CONTRATO terá vigência a partir de sua assinatura até a conclusão dos trabalhos realizados no evento “**5º ENCONTRO NACIONAL DE JOVENS LIDERANÇAS CONTÁBEIS – 5º ENJLC**”.

CLÁUSULA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

- 6.1. Durante a execução contratual quaisquer comunicações entre o (a) **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, e vice-versa, deverão ser feitas por escrito, por meio de documento formal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ATOS ANTICORRUPÇÃO



PROCESSO COMPILADO

7.1. Os partícipes concordam que executarão as obrigações contidas neste CONVÊNIO / ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA / TERMO DE CESSÃO DE USO E LOCAÇÃO DE ESPAÇO de forma ética e de acordo com a legislação anticorrupção e contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas.

§ 1º Os partícipes, no desempenho das atividades objeto deste termo, comprometem-se a abster-se de praticar ato (s) que possa (m) constituir violação à legislação vigente, em especial ao previsto na Lei nº 12.846/2013.

§ 2º Os partícipes assumem que são expressamente contrários à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem dos partícipes.

§ 3º Nenhum dos partícipes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto presente, ou de outra forma que não relacionada a este CONVÊNIO / ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA / TERMO DE CESSÃO DE USO, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 4º Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações poderá ensejar: (I) - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; (II) – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DO INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES E DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

8.1. O intercâmbio de informação, documentação e/ou colaboração que se deriva da execução do presente instrumento resguardará as informações legalmente protegidas, inclusive dados institucionais, obrigando os partícipes ao cumprimento do disposto na Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, eventualmente compartilhados na vigência deste Acordo de Cooperação, vedada a sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização, conforme normas aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O vínculo empregatício com os funcionários destacados pelo **CONTRATANTE** para a prestação dos serviços ora contratados e todos os encargos trabalhistas, tributários e previdenciários são da sua direta e exclusiva responsabilidade, não existindo entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** qualquer relação que possa caracterizar vínculo empregatício entre os empregados contratados pelas partes.



CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.2. Ocorrendo a extinção do presente Contrato, sem culpa do **CONTRATANTE** por conta de cancelamento ou não realização do “**5º ENCONTRO NACIONAL DE JOVENS LIDERANÇAS CONTÁBEIS – 5º ENJLC**”, a restituição integral do valor recebido ao **CONTRATANTE** em até 10 (dez) dias.

10.3. No caso de desistência unilateral do **CONTRATANTE**, caberá ao realizador o recebimento do pagamento de multa de 30% (trinta por cento) do valor total deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro de Brasília, para dirimir quaisquer divergências decorrentes deste Contrato.

12.2. E por estarem justas e contratadas as Partes datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Brasília/DF, xxx de xxxx de 2022.

FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE (FBC)

Contadora Sandra Elvira Gomes Santiago
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA (CRCSC)

(Nome completo do representante)

(Cargo do representante)

Testemunha 1:

Nome:

R.G:

Testemunha 2:

Nome

R.G:



Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Depto. Jurídico CRCSC

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000074/2022 – INEXIGIBILIDADE 17/2022

Assunto: Parecer Jurídico.

Senhora Assessora Jurídica,

Encaminhamos o Processo Administrativo 000087/2022, tipo Inexigibilidade de Licitação nº 16/2022, que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE ESTANDE PARA O 5º ENCONTRO NACIONAL DE JOVENS LIDERANÇAS CONTÁBEIS**, a fim de que seja emitido o competente parecer sobre o referido processo, nos termos do inciso I do art. 25, da Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 15/09/2022 15:33:47

PROCESSO COMPILADO



Florianópolis, 16 de setembro de 2022.

De: Depto. Jurídico CRCSC

Para: Comissão Permanente de Licitação

Parecer Jurídico n. 58/2022

REF.: Processo Administrativo Nº. 74/2022

Inexigibilidade de Licitação nº 17/2022

Esta Assessoria Jurídica foi solicitada a emitir parecer relativo ao processo em epígrafe, cujo objeto é a locação de estande para o 5º Encontro Nacional de Jovens Lideranças Contábeis, conforme consta no documento de formalização da demanda e seus anexos.

Constam dos presentes autos, além de outros documentos pertinentes à sua instrução:

- o documento de formalização da demanda (DFD n. 2022/000074), apontando a justificativa da necessidade na locação do espaço;
- Orientações emanadas pelo Coordenador do Comitê de Planejamento das Contratações desta Casa;
- Certidões de regularidade da idealizadora e realizadora do evento, assim como declaração de exclusividade para comercialização dos estandes;
- Referência à ata nº 07/2022 do Conselho Diretor, na



qual restou deliberada e aprovada a contratação em tela, posteriormente homologada em reunião Planária (Ata nº 1.412/2022 – igualmente referida);

- Manifestação da Coordenação do Departamento de Governança e Conformidade deste Regional, acolhendo a demanda no que tange à justificativa, à motivação e à disponibilidade orçamentária;
- Parecer do Diretor Administrativo e de Infraestrutura, autorizando a abertura do processo;
- Manifestação da Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitações, indicando a pertinência da contratação por inexigibilidade, com fulcro no art. 25, da Lei nº 8.666/93;
- Nota de reserva orçamentária;
- Portarias relativas às competências no âmbito deste Conselho e respectivas delegações;
- Minuta contratual.

De início, importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídico-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico. Ou seja, cabe a este departamento consultivo opinar **EXCLUSIVAMENTE** sobre a forma de contratação a ser utilizada pela Administração. Foge ao escopo deste parecer questões relativas à finalidade do ato administrativo, em favor do qual há presunção de legitimidade/legalidade.

Não obstante, vale destacar que a pretensa locação de espaço (estande) em evento voltado à área contábil, cuja pertinência da participação deste Conselho restou deliberada pela Gestão desta Casa, se coaduna com as suas finalidades



precípuas (Decreto-Lei n. 9.295/46, especialmente arts. 10, al. “a” e “c”), na medida em que, inegavelmente, promove a educação continuada, estimula a regularidade do registro dos profissionais da contabilidade perante esta autarquia e contribui para a efetividade de uma fiscalização preventiva.

Dito isso, no que tange à forma de contratação propriamente dita, sabe-se que as aquisições e contratações públicas se submetem ao disposto no comando constitucional previsto no art. 37, inciso XXI, o qual enuncia a regra geral do dever de licitar, contudo traz, logo em seu início, a exceção “ressalvados os casos especificados na legislação”.

Nesse diapasão, considerando tratar-se de aquisição de espaço para participação em evento de incontroversa singularidade, idealizado, realizado e comercializado por fornecedor exclusivo (vide declaração juntada aos presentes autos administrativos), resta inviabilizada a competição. Sendo assim, com efeito, entende-se que a hipótese se enquadra na exceção disposta no Caput do art. 25 da Lei 8.666/1993.

A propósito, nesse mesmo sentido, calha destacar trecho retirado do artigo “*A contratação por inexigibilidade de licitação com fornecedor ou prestador de serviço exclusivo. Breve análise do art. 25, I da Lei 8.666/93*”, publicado na coluna jurídica JML, que, ao analisar situação na qual não havia sido apresentado atestado de exclusividade, ainda assim consignou:

“(…)

Mais uma vez reforça-se a ideia de que o que importa para a caracterização de fornecedor exclusivo é a inviabilidade fática de estabelecer-se competição. E essa impossibilidade pode, inclusive, ser subtendida das circunstâncias da contratação. Não se pode atribuir ao meio de prova maior importância do que a situação que se pretende ver comprovada. Veja-se mais um casuísmo tratado pela **Corte Federal de Contas no Acórdão 822/2005-Plenário**:

No mérito, a análise procedida pela 5ª SECEX demonstra que, **embora não constasse dos procedimentos de inexigibilidade**



de licitação a comprovação de exclusividade das empresas na venda/locação de espaços, na forma prescrita no inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, é possível concluir, ante as características dos eventos, que as mesmas detinham a exclusividade no fornecimento das áreas. Portanto, em razão dessa peculiaridade, a falha deve ser relevada. (grifo acrescido)

O caso tratava da locação de espaços com inexigibilidade de licitação para montagem de stands em feira internacional de negócios organizado por uma empresa de gerenciamento de eventos. Muito embora a norma legal imponha a apresentação de atestados a fim de instrumentalizar a comprovação da situação de inviabilidade de competição, naquele caso examinado, a exclusividade foi perfeitamente identificada tão só pelas características dos eventos. Ora, se uma empresa é a organizadora de uma feira, é inegável que a locação de espaços para montagens dos stands dos expositores é exclusiva dessa mesma empresa. Daí porque, mesmo não sendo possível a obtenção de qualquer atestado, não ficou inviabilizada a configuração inequívoca da inviabilidade de competição.

(...)¹

Quanto à possibilidade de pagamento antecipado, cumpre ressaltar que o Tribunal de Contas da União já se posicionou no sentido de que “a realização de pagamentos antecipados aos contratados somente poderá ocorrer se houver a conjunção dos seguintes requisitos: previsão no ato convocatório, existência no processo licitatório de estudo fundamentado comprovando a real necessidade e economicidade da medida e estabelecimento de garantias específicas e suficientes que resguardem a Administração dos riscos inerentes à operação” (TC-000.283/2010-0 – pg 12.).

Nesse contexto, adaptando-se o entendimento acima e considerando tratar-se de locação de espaço para participação em evento cujo pagamento antecipado é prática usual de mercado, este Departamento Jurídico, atento à Orientação Normativa AGU Nº 37/2011, entende suficiente o disposto no item 10.2 da minuta

¹ https://portal.jmlgrupo.com.br/arquivos/coluna_juridica/coluna_juridica_03.pdf



contratual anexada², como forma de garantia do interesse da Administração, em caso de eventual cancelamento/não realização do evento.

No mais, a mencionada minuta, *a priori*, não apresenta mácula a ensejar futuro prejuízo à Administração. Da análise do referido instrumento é capaz de se aferir: o objeto da inexigibilidade de licitação, as responsabilidades de ambas as partes, o valor da contratação, a forma de pagamento, a vigência, os casos de rescisão e a previsão de restituição do valor despendido em caso de cancelamento do evento.

Por fim e por pertinente, destaca-se que, não obstante a contratação em tela se mostre, em tese, com cunho predominantemente privado, a mera participação da Administração Pública como parte, por si só, acarreta alteração do regime jurídico aplicável, de modo que o regime de direito público passa a incidir, mesmo no silêncio do instrumento escrito.³

Do exposto, pelos fatos e fundamentos acima expostos, opina-se pela aprovação da presente forma de contratação.

É o parecer.

Roberta Germani

OAB/SC 55.847

Advogada CRCSC

Coordenadora do Departamento Jurídico

² 10.2. Ocorrendo a extinção do presente Contrato, sem culpa do CONTRATANTE por conta de cancelamento ou não realização do “5º ENCONTRO NACIONAL DE JOVENS LIDERANÇAS CONTÁBEIS – 5º ENJLC”, a restituição integral do valor recebido ao CONTRATANTE em até 10 (dez) dias.

³ (...) Já que a mera participação da Administração Pública como parte em um contrato acarreta alteração do regime jurídico aplicável. **O regime de direito público passa a incidir, mesmo no silêncio do instrumento escrito. O conflito entre regras de direito privado e de direito público resolve-se em favor destas últimas.** Aplicam-se os princípios de direito privado na medida em que sejam compatíveis com o regime de direito público. (Fonte/artigo jurídico: <https://jus.com.br/artigos/18786/locacao-de-imovel-urbano-pela-administracao-publica-regime-juridico-do-ontrato/2>).

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ROBERTA GERMANI (CPF XXX.180.800-XX) em 16/09/2022 10:47:01

PROCESSO COMPILADO



PROCESSO ADMINISTRATIVO 000074/2022 – INEXIGIBILIDADE 17/2022

ATO DE INEXIGIBILIDADE

Objeto: **LOCAÇÃO DE ESTANDE PARA O 5º ENCONTRO NACIONAL DE JOVENS LIDERANÇAS CONTÁBEIS**

Conforme autorização do Sr. Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC e de conformidade com o Parecer Jurídico, a comissão permanente de licitação concluí que a contratação dos serviços, através FUNDACAO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE - CNPJ: 02.428.413/0001-05, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), possui fundamentação legal, constante do art. 25 da Lei Federal 8666/93, assim, ficando inexigível.

Critérios de Publicidade do Ato:

Publicação ratificação (DOU): Conforme art. 26 da Lei 8666/93.

Publicação do contrato (DOU): Não se Aplica.

Publicação site institucional: Conforme art. 16 da lei 8666/93.

Submeto a autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 16/09/2022 16:35:57

PROCESSO COMPILADO



PROCESSO ADMINISTRATIVO 000074/2022 – INEXIGIBILIDADE 17/2022

DESPACHO

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que inexigiu licitação com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93, para a contratação da FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE - CNPJ: 02.428.413/0001-05, para **LOCAÇÃO DE ESTANDE PARA O 5º ENCONTRO NACIONAL DE JOVENS LIDERANÇAS CONTÁBEIS**, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender ao Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 16/09/2022 16:48:04

PROCESSO COMPILADO

nº 522.811.751-20, contratante do RRT nº 4272549- protocolo 1465573/2022; 10) Marcos Flores, sob CPF nº 017.638.110-42, contratante do RRT nº 4465517- protocolo 1523312/2022; 11) Laci Maria Dal Bem, sob CPF nº 438.861.830-68, contratante do RRT nº 11185085- protocolo 1523762/2022; 12) Spe G6 Empreendimento Imobiliário Ltda, sob CNPJ nº 18.578.795/0001-85, contratante do RRT nº 4888080 - protocolo 1524780/2022; 13) Spe G6 Empreendimento Imobiliário Ltda, sob CNPJ nº 18.578.795/0001-85, contratante do RRT nº 4888625 e nº 4888645 - protocolo 1536971/2022; 14) Aline Francisco Maia, sob CPF nº 038.166.761-89, contratante do RRT nº 10353406 e nº 10353428 - protocolo 1525824/2022; 15) Kelen Regina P. Bibanco, sob CPF nº 023.263.899-30, contratante do RRT nº 11261345 - protocolo 1529676/2022; 16) Antonio Barbosa de Sousa, sob CPF nº 005.345.261-52, contratante do RRT nº 7328258 - protocolo 1514037/2022; 17) Augusta e Respeitavel Loja Simbolica Luzes Do Sol N.90, sob CNPJ nº 14.271.937/0001-06, contratante do RRT nº 6853701 - protocolo 1500483/2022; 18) Rosana dos Santos, sob CPF nº 793.735.189-68, contratante do RRT nº 11172559 - protocolo 1497903/2022; 19) Iolanda Valcleria Alves de Anhaia Oliveira, sob CPF nº 003.409.721-06, contratante do RRT nº 8120765 - protocolo 1497976/2022; 20) Bruno Ferreira Lima, sob CPF nº 029.874.791-07, contratante do RRT nº 9619160 e nº 9595437 - protocolo 1474537/2022; 21) Thiago Teixeira Santos, sob CPF nº 067.353.076-07, contratante do RRT nº 11641487 - protocolo 1499539/2022; 22) Cicero Duetto de Moraes, sob CPF nº 018.503.742-95, contratante do RRT nº 11149970 - protocolo 1490432/2022; 23) Oseias Batista Gonçalves, sob CPF nº 854.061.801-00, contratante do RRT nº 9828110 - protocolo 1229095/2021; 24) Ricardo Roberto Dalmagro, sob CPF nº 473.121.810-15, contratante do RRT nº 901719 - protocolo 1346510/2021; 25) Frank Antonio Justino da Costa, sob CPF 058.398.131-33, contratante do RRT nº 7498685 - protocolo 1563916/2022. Nada mais.

MANIFESTAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Pelo presente edital e devido impossibilidade de localizar e dar ciência aos interessados via postal, ficam notificados os representados e/ou seus procuradores abaixo elencados, do comunicado de nulidade do Registro de Responsabilidade Técnica, nos termos da Resolução n. 91, de 9 de outubro de 2014, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo: 1) SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, sob CNPJ n. 03.658.868/0001-71, contratante do RRT n. 11846191 - protocolo 1563715/2022. Nada mais.

MANIFESTAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Pelo presente edital e devido impossibilidade de localizar e dar ciência aos interessados via postal, ficam notificados os representados e/ou seus procuradores abaixo elencados, para manifestação da solicitação de cancelamento do Registro de Responsabilidade Técnica, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos da Resolução n. 91, de 9 de outubro de 2014, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo: 1) Saturnino Ferreira dos Santos, sob CPF nº 028.635.451-91, contratante do RRT nº 2044 - protocolo 1563617/2022. Nada mais.

MANIFESTAÇÃO PARA REATIVAÇÃO DO REGISTRO PROFISSIONAL SUSPENSO/REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA SUSPENSO

Pelo presente edital e devido impossibilidade de localizar e dar ciência aos interessados via postal ficam notificados os representados e/ou seus procuradores abaixo elencados, para manifestação acerca da reativação do Registro de Pessoa Física ou jurídica, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos da Portaria Normativa nº 9 do CAU/MT, de 28 de outubro de 2021, que estabelece sobre os procedimentos a serem adotados pelo CAU/MT em casos de Arquiteto ou Pessoa jurídica Suspensa: 1) ALINE COSTA FERREIRA, sob CPF n. 604.019.901-68- protocolo 631418/2018; 2) ALZARI DA FONSECA MELO, sob n. CPF nº 460.471.311-15- protocolo 1346510/2021; 3) ANA LUIZA TREVELIN CELESTINO CASTRO, sob n. CPF nº 460.471.311-15- protocolo 1346510/2021; 4) BERYKLES WELLINGTON FERNANDES DE SOUZA, sob n. CPF nº 544.750.821-53- protocolo 1123011/2020; 5) ITALIA AGATINA DI MAURO DE MARQUI, sob n. CPF nº 062.384.558-02- protocolo 584935/2017; 6) JOSIANI APARECIDA DA CUNHA GALVAO, sob n. CPF nº 718.170.697-72- protocolo 1217850/2020; 7) LUCIANE CELESTINO VEIGA, sob n. CPF nº 569.801.911-87- protocolo 631437/2018; 8) MARIANNE CAVALCANTI DA FONSECA, sob n. CPF nº 639.675.701-00 - protocolo 585413/2017; 9) MELLYNA GONZALEZ MILANI, sob n. CPF nº 018.204.731-80 - protocolo 1407726/2021; 10) SERGIO DE CARVALHO, sob n. CPF nº 130.983.221-87- protocolo 1092014/2020; 11) SUELY TERRA DE MOURA, sob n. CPF nº 390.995.801-00- protocolo 585493/2017; 12) TAMARA CRISTINA DE JESUS FERNANDES, sob n. CPF nº 039.598.181-65- protocolo 1104763/2020; 13) CETRO - ENGENHARIA E ARQUITETURA S/S, sob CNPJ n. 04.494.940/0001-35- protocolo 631363/2018; 14) COESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, sob CNPJ n. 01.295.031/0001-80- protocolo 557723/2017; 15) CONSTRUBELLO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO E VENDAS LTDA ME, sob CNPJ n. 97.516.595/0001-74- protocolo 557734/2017; 16) CONSTRUTORA VIANA LTDA, sob CNPJ n. 12.911.860/0001-66- protocolo 589353/2017; 17) MÉRITOS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME, sob CNPJ n. 11.086.606/0001-08- protocolo 589389/2017; 18) FERRO FORTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, sob CNPJ n. 09.606.726/0001-47- protocolo 631383/2018; 19) ALBERTO LOPES BAPTISTA, sob CPF n. 011.161.318-38- protocolo 1439077/2021. Nada mais.

Cuiabá-MT, 29 de agosto de 2022.
ANDRÉ NÖR
Presidente do Conselho

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. Adm. 22/2019. Contratante: Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina. Signatária: Patrícia Figueiredo Sarquis Herden. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 02/2020. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato por mais 30 (trinta) meses, ou seja, até 22 de abril de 2025. Contratada: UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A, CNPJ 02.255.187/0001-08. Signatário: Sr. Patrícia Junkes. Data de assinatura: 20/09/2022. Fundamento Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo - CAU/SP torna público o resultado do julgamento do recurso administrativo interposto pela empresa GF Serviços Especializados Ltda (RECORRENTE) sobre a decisão do Pregoeiro do CAU/SP que habilitou a Progrida Prestação de Serviços EIRELI (CONTRARRAZOANTE) como vencedora do certame referente ao item 01 do pregão eletrônico em epígrafe. Após minuciosa análise do inteiro teor das razões alegadas tanto no recurso administrativo quanto nas contrarrazões, à luz da legislação pátria e cláusulas editalícias, RATIFICO, nos termos do art. 45 do Decreto nº 10.024/2019, a decisão do Pregoeiro a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos, em confirmar a habilitação da Progrida Prestação de Serviços EIRELI (CONTRARRAZOANTE) e legitimando-a como vencedora do certame, por coadunar com o entendimento exarado no julgamento do recurso de que a empresa atende por completo as disposições do Edital e, portanto, adjudico e homologo o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13 do Decreto nº 10.024/2019. O recurso, contrarrazão e julgamento do pregoeiro, poderão ser consultados na íntegra pelo Portal da Transparência do CAU/SP pelo site: <https://transparencia.causp.gov.br/?p=42123>.

CATHERINE OTONDO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo - CAU/SP torna público o resultado do julgamento do recurso administrativo interposto pela empresa Seal Segurança Alternativa EIRELI (RECORRENTE) sobre a decisão do Pregoeiro do CAU/SP que habilitou a Start Vigilância e Segurança EIRELI (CONTRARRAZOANTE) como vencedora do certame referente aos itens 02 e 03 do pregão eletrônico em epígrafe. Após minuciosa análise do inteiro teor das razões alegadas tanto no recurso administrativo quanto nas contrarrazões, à luz da legislação pátria e cláusulas editalícias, RATIFICO, nos termos do art. 45 do Decreto nº 10.024/2019, a decisão do Pregoeiro a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos, em confirmar a habilitação da Start Vigilância e Segurança EIRELI (CONTRARRAZOANTE) e legitimando-a como vencedora do certame, por coadunar com o entendimento exarado no julgamento do recurso de que a empresa atende por completo as disposições do Edital e, portanto, adjudico e homologo o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13 do Decreto nº 10.024/2019. O recurso, contrarrazão e julgamento do pregoeiro, poderão ser consultados na íntegra pelo Portal da Transparência do CAU/SP pelo site: <https://transparencia.causp.gov.br/?p=42123>.

CATHERINE OTONDO

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022

Horário de Brasília

O Conselho Regional de Administração do Tocantins-TO, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará o pregão eletrônico relacionado abaixo: - Pregão Eletrônico nº. 02/2022 - Processo 476925.000561/2022-41. Objeto: Gerenciamento de Combustível (etanol, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo lubrificante, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 05/10/2022 às 09h00min. Sistema: www.comprasnet.gov.br.

GETULINO PINTO DA SILVA
Pregoeiro-CRA/TO

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 8ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

DISP. 06/2022 - Contratado: Incorp Technology Informática Ltda - CNPJ: CNPJ 41.069.964/0001-73. Valor Total: R\$ 7.915,07 (sete mil novecentos e quinze reais e sete centavos). Objeto: contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de processamento da votação eletrônica via internet, mediante a disponibilização do software EleiçãoNet, para eleição da Diretoria do Conselho Regional de Biologia da 8ª Região - CRBio 8ª Região no ano de 2022 para gestão do quinquênio, de 2023 a 2027 a ser realizado pela CONTRATADA ao CONTRATANTE nas dependências da primeira por meio de conexão remota das 09h00 do dia 25/11/2022 até às 17h00 horas do dia 30/11/2022, horário de Brasília. A eleição será configurada para o universo de até 2.203 (dois mil duzentos e três) eleitores, conforme proposta de preço, conforme especificações contidas no termo de referência e proposta de preço, por intermédio de recursos oriundos do orçamento próprio, a ser fornecido pelo CONTRATADO, de acordo com as quantidades e especificações da proposta que é parte integrante do presente instrumento, tudo em conformidade com o que estabelece na Dispensa nº 06/2022 e Proposta Preço do vencedor. Prazo: 31/12/2022. Fundamentação legal: art. 24, II da Lei nº 8.666/93. Data: 10/08/2022.

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 4ª REGIÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CRBM-4

Processo nº 2022.13-00-CRBM-4. Objeto: Locação de sala comercial na cidade de Belém para funcionamento do almoxarifado e depósito do CRBM-4. BASE LEGAL: art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021. Justificativa: Atender as necessidades do Órgão. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. VALOR MENSAL: R\$ 1.185,00 (um mil cento e oitenta e cinco reais).

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal - CRCDF, no uso de suas atribuições legais, convoca o Sr. Dalvi Nunes Damascena, CRCDF-012626/O, cuja localização é incerta e desconhecida, a comparecer na sede do CRCDF, no prazo de 15 (quinze) dias, para ciência da penalidade transitada em julgado do processo administrativo de fiscalização nº 2019/84-U. Ressaltando que o não comparecimento no CRCDF importará na continuidade do processo.

CONTADOR ALBERTO MILHOMEM BARBOSA
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PENA

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e de acordo com as decisões homologadas pelo CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, em reunião do Tribunal Superior de Ética e Disciplina, torna pública a penalidade de CASSAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, prevista no artigo 27, alínea "f" do Decreto-lei nº 9295/1946, alterado pelo artigo 76 da Lei nº 12249/2010, e de acordo com o artigo 72, inciso III da Resolução CFC nº 1603/2020 da profissional da contabilidade LUCI ROSANA DE FIGUEIREDO BARBOSA, registro RJ-067129/O, processo nº 2018/021636, a contar da data de sua publicação. Em decorrência, serão considerados nulos e sem nenhum efeito quaisquer atos profissionais ou peças contábeis de autoria dos profissionais apenados.

CONTADOR SAMIR FERREIRA BARBOSA NEHME
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2022

A Sra. Marisa Luciana Schvabe de Moraes, presidente do CRCSC, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo de inexigibilidade de Licitação nº 17/2022, com base no artigo 25, da Lei nº 8.666/93, para contratação da FUNDACAO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE inscrita no CNPJ sob o nº. 02.428.413/0001-05, cujo escopo é a LOCAÇÃO DE ESTANDE PARA O 5º ENCONTRO NACIONAL DE JOVENS LIDERANÇAS CONTÁBEIS.

Florianópolis-SC, 19 de setembro de 2022.
MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS



Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
633	19.09.2022	ORDINARIO	PA74IN17/22	632	2022
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto		
6.3.1.3.02.01.026	LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.	3005 - APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA ÁREA	-		
Número do Evento	Descrição do Evento				
1150	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle		
Inexigibilidade		17/2022	0		
Favorecido					
Favorecido : 3555 - FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE		CNPJ / CPF : 02.428.413/0001-05			
Endereço : SIG QUADRA 01 LT 495 / 104 - CEF AG 0647 CC 500-5 OP 003		Bairro :			
CEP : 70610410	Cidade : BRASILIA	UF : DF		Conta :	
Banco :	Agência :				
Histórico do Empenho		Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado	
DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ESTANDE NO 5º ENCONTRO NACIONAL DE JOVENS LIDERANÇAS CONTÁBEIS A SER REALIZADO NOS DIAS 20 E 21/10/2022 NO RIO DE JANEIRO/RJ.		1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	
Valor por Extenso					
Cinquenta Mil Reais					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual		
R\$ 184.579,94	R\$ 99.579,84	R\$ 50.000,00	R\$ 35.000,10		

, 19 de Setembro de 2022

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EKVG-P5ZQ-74WK-UEJT

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF 000.189.559-00) em 19/09/2022 10:31
- ✓ CLEBER DIAS (CPF 000.564.389-00) em 19/09/2022 12:26
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF 000.133.239-00) em 19/09/2022 18:02

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo={0}>

PROCESSO COMPILADO

PORTARIA CRCSC N.º 112, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Nomear os funcionários, abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do(s) seguinte(s) contrato(s):

Gestor:	JHONATAN ALBERTO COSTA		Matrícula:	254
Fiscal Titular:	CACILDA MARI VENTURA		Matrícula:	89
Fiscal Substituto:	RICARDO MINATTO TONETTO		Matrícula:	218
Contrato n.º	1274	Vigência:	CONFORME CONTRATO	
Contratado:	FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE (FBC)			
Objeto:	LOCAÇÃO DE ESTANDE PARA O 5º ENCONTRO NACIONAL DE JOVENS LIDERANÇAS CONTÁBEIS			
Valor Total	R\$ 50.000,00			

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização e gestão da execução do contrato, visando o cumprimento do pactuado e a garantia da qualidade do serviço prestado à Administração Pública.

Art. 3º Os Fiscais de Contrato serão responsáveis por representar o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I - conhecer o inteiro teor do contrato a ser fiscalizado e seus eventuais aditivos, inclusive as especificações contratadas e demais características do objeto, sanando quaisquer dúvidas com as demais áreas responsáveis pela Administração, objetivando seu fiel cumprimento;

II - conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados e acompanhar a sua execução, verificando a metodologia empregada, a utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades compatíveis e suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos, atuando tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;

IV - verificar o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e à sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

V - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico financeiro, comunicando ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;

VI - recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado, solicitando, quando for o caso, que sejam refeitos por inadequação, omissão ou vícios que apresentem, notificando a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - buscar esclarecimentos e soluções técnicas para as ocorrências que surgirem durante a execução dos serviços e antecipar-se na solução de problemas que afetem a relação contratual, tais como: greve de pessoal, não pagamento de obrigações com funcionários, dentre outros.

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (desfazimento, ajuste ou correção);

IX - zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, observando rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

X - comunicar o gestor, em tempo hábil, quaisquer ocorrências que requeiram decisões passíveis de aplicação de penalidades e/ou rescisão contratual, ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XI - elaborar registro próprio e individualizado, de forma organizada e em ordem cronológica, em que constem o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, bem como todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

XII - formalizar, sempre, os entendimentos com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XIII - realizar a medição dos serviços efetivamente realizados, de acordo com a descrição dos serviços, definida na especificação técnica do contrato e emitir atestados de avaliação dos serviços prestados;

XIV - receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o Art. 73 da Lei n.º 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

XV - conferir os dados das faturas, realizando a medição dos serviços executados e promovendo as correções devidas, quando for o caso;

XVI - indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas que, porventura, vierem a ocorrer;

XVII - encaminhar as notas fiscais, relatório circunstanciado e certidões negativas em tempo hábil, ao gestor do contrato para liberação do pagamento;

XVIII - comunicar ao gestor eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento do CRCSC;

XIX - avaliar a necessidade de readequação contratual, caso sua execução não esteja plenamente de acordo com o disposto no contrato, encaminhando à autoridade superior documento

apontando as alterações necessárias, acompanhado das justificativas pertinentes para celebração de termo aditivo;

XX - verificar, quando da necessidade de a Administração manter o serviço e interesse na sua prorrogação, informando sobre a qualidade da prestação dos serviços e eventuais ocorrências existentes, encaminhando em seguida, ao Departamento de Licitações e Contratos para continuidade dos trâmites;

XXI - atestar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia, o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.

Art. 4º O fiscal substituto será responsável pela fiscalização do contrato na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente

PROCESSO COMPILADO

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1c0089ff-40e5-4a69-a162-ebb7b671231b

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 22/09/2022 09:18:47

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=1c0089ff-40e5-4a69-a162-ebb7b671231b&sequencia=9190>



TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO (ESTANDE) QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA (CRCSC) E A FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE (FBC) PARA O EVENTO 5º ENCONTRO NACIONAL DE JOVENS LIDERANÇAS CONTÁBEIS – 5º ENJLC.

PROCESSO COMPILADO

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA (CRCSC)**, sediado Rua Almirante Lamego, 587, Centro, Florianópolis (SC), CEP: 88015-600, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.901.983/0001-64, Inscrição Estadual ISENTA, representado neste ato pela Presidente Marisa Luciana Schvabe de Moraes, CPF/MF sob nº 642.133.239-00, portador do documento de identidade n.º RG 2.085.231-2, doravante denominado **“CONTRATANTE”**, e a **FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE (FBC)**, inscrita no CNPJ sob nº 02.428.413/0001-05, com endereço em SIG Quadra 01, lote 495, Ed. Barão do Rio Branco 4º andar salão 001, na cidade de Brasília-DF, representada neste ato por sua presidente, Contadora **Sandra Elvira Gomes Santiago**, CPF nº 436.904.325-53, doravante denominada **“CONTRATADA”**, conjuntamente denominado **‘PARTES’**, resolvem celebrar o presente “Contrato de Locação de Espaço de Evento”, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a locação de espaço (estande) cota Platina, no evento denominado **“5º ENCONTRO NACIONAL DE JOVENS LIDERANÇAS CONTÁBEIS – 5º ENJLC”**, que será realizado nos dias 20 e 21 de outubro de 2022, no Anfiteatro Riocentro localizado no Rio de Janeiro – RJ.

1.2. As contrapartidas são: um estande em área privilegiada da feira de negócios, de 16m² contendo carpete azul, 1 mesa bistrô com 3 banquetas, 1 balcão com porta e adesivo, 1 lixeira, 1 balcão com porta, 1 imagem com 4,04m X 2,70m; Inserção da logomarca no aplicativo do evento como Patrocinador; Inserção da logomarca em destaque no site do evento, com link; Inserção da logomarca nos folders eletrônicos de divulgação; Inserção da logomarca destacada nas projeções de LED no auditório principal; Envio de e-mail marketing pelo CFC a todos os participantes pós evento (2 envios); Inscrições cortesia para todo o evento (3 inscrições); Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (8 unidades); Disponibilização de ponto de internet no estande (1 ponto); Momento palestra: Disponibilização de auditório para realização de oficinas temáticas no domingo, nos dois dias do evento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.



2.2. Comunicar imediatamente a **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada antes e durante a prestação dos serviços.

2.3. Seguir todas as normas determinadas pela organização do evento.

2.4. Quaisquer itens, equipamentos ou materiais que a **CONTRATANTE** utilizar e que não estejam previstos no projeto inicial, serão de exclusiva responsabilidade e ônus da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO

3.1. O valor do presente CONTRATO é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcela única com vencimento até 20 de setembro de 2022**, mediante depósito ou transferência bancária para a conta da Fundação Brasileira de Contabilidade, nos seguintes dados: Caixa Econômica Federal (104) – Agência 0647, Conta Corrente 794-6, Operação 003.

3.2. O comprovante do pagamento deverá ser encaminhado imediatamente após a transação bancária para o e-mail andre.medeiros@fbc.org.br e fbc@fbc.org.br.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA**, em contraprestação ao pagamento do **CONTRATANTE**, obriga-se a realizar o “**5º ENCONTRO NACIONAL DE JOVENS LIDERANÇAS CONTÁBEIS – 5º ENJLC**”, e disponibilizar ao **CONTRATANTE** todos os créditos relacionados na cláusula primeira.

4.2. A **CONTRATADA** deverá montar o estande, conforme especificações descritas no plano comercial enviado previamente.

4.3. A execução total dos serviços deverá ser entregue pela **CONTRATADA** até o dia 19 de outubro de 2022, para que a **CONTRATANTE** possa fazer a ocupação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente CONTRATO terá vigência a partir de sua assinatura até a conclusão dos trabalhos realizados no evento “**5º ENCONTRO NACIONAL DE JOVENS LIDERANÇAS CONTÁBEIS – 5º ENJLC**”.

CLÁUSULA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

6.1. Durante a execução contratual quaisquer comunicações entre o (a) **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, e vice-versa, deverão ser feitas por escrito, por meio de documento formal.

PROCESSO COMPILADO



PROCESSO COMPILADO

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ATOS ANTICORRUPÇÃO

7.1. Os partícipes concordam que executarão as obrigações contidas neste CONVÊNIO / ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA / TERMO DE CESSÃO DE USO E LOCAÇÃO DE

ESPAÇO de forma ética e de acordo com a legislação anticorrupção e contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas.

§ 1º Os partícipes, no desempenho das atividades objeto deste termo, comprometem-se a abster-se de praticar ato (s) que possa (m) constituir violação à legislação vigente, em especial ao previsto na Lei nº 12.846/2013.

§ 2º Os partícipes assumem que são expressamente contrários à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem dos partícipes.

§ 3º Nenhum dos partícipes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto presente, ou de outra forma que não relacionada a este CONVÊNIO / ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA / TERMO DE CESSÃO DE USO, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 4º Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações poderá ensejar: (I) - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; (II) – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DO INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES E DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

8.1. O intercâmbio de informação, documentação e/ou colaboração que se deriva da execução do presente instrumento resguardará as informações legalmente protegidas, inclusive dados institucionais, obrigando os partícipes ao cumprimento do disposto na Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, eventualmente compartilhados na vigência deste Acordo de Cooperação, vedada a sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização, conforme normas aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O vínculo empregatício com os funcionários destacados pelo **CONTRATANTE** para a prestação dos serviços ora contratados e todos os encargos trabalhistas, tributários e previdenciários são da sua direta e exclusiva responsabilidade, não existindo entre



Testemunha 1:
Nome:
R.G:

Testemunha 2:
Nome
R.G:

PROCESSO COMPILADO

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: WKVG-N2TC-FMZQ-62SB

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 22/09/2022 16:24:15

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=WKVG-N2TC-FMZQ-62SB&sequencia=9202>



Relatório final de Processo

Prezados,
Ricardo Minatto Tonetto e Cacilda Mari Ventura,

Informamos que a solicitação de compras, protocolo 2021/000074, foi aprovada, momento em que encaminhamos orientações para execução, fiscalização, e pagamento da contratação;

Aproveito para cientificá-los da PORTARIA CRCSC N.º 112, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022, que nomeia a Sra. Cacilda Mari Ventura como fiscal titular do contrato firmado entre o CRCSC e a FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE, ficando o Sra. responsável por fiscalizar, receber e atestar os serviços solicitados.

O pagamento deve ser realizado pelo portal de assinatura digital, conforme manual de gestão e fiscalização vigente.

Colocamo-nos à disposição:

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 04/10/2022 15:34:28

PROCESSO COMPILADO